

INCORPLAN INCORPLAN ENGENHARIA LTDA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DA CONCORRÊNCIA n.º 02/2021 (PARA EXERCÍCIO DO JUÍZO DE RECONSIDERAÇÃO PELA DOUTA COMISSÃO)

ILUSTRÍSSIMA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELO JULGAMENTO DO RECURSO – AUTORIDADE HIERARQUICAMENTE SUPERIOR À COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONCORRÊNCIA n.º 02/2021

|                                  |                     |
|----------------------------------|---------------------|
| SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  |                     |
| GRUPO DE PROJETOS E OBRAS        |                     |
| Documentos Sujeito a Conferência |                     |
| Recebido por:                    | <i>Karlo Bodoni</i> |
| Data:                            | <i>12/11/2021</i>   |
| Hora:                            | <i>13:10</i>        |

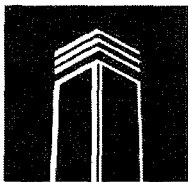
**Concorrência n.º 02/2021**

Processo SCEC-PRC-2021/01547

Objeto: Contratação de empresa para a construção, restauro e reforma do museu histórico e pedagógico das monções Romeu Castellucci, localizado na Praça Coronel Esmélio, s/nº - Centro – Porto Feliz/SP.

**RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO EM FACE DA R. DECISÃO PROFERIDA PELA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO, QUE DECRETOU A HABILITAÇÃO DA EMPRESA SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA., EM QUE PESEM OS MANIFESTOS DESCUMPRIMENTOS AO EDITAL**

**INCORPLAN ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica regularmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.147.114/0001-10, devidamente qualificada no presente procedimento administrativo licitatório, na forma dos documentos de regularidade jurídica acostados ao feito, por seu representante credenciado nesta licitação, nos autos da Concorrência n.º 02/2021 – processo administrativo SCEC-PRC-2021/01547, DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, com objeto acima reportado, não se conformando, ‘data maxima venia’, com o teor, fundamentos e respectivos comandos da



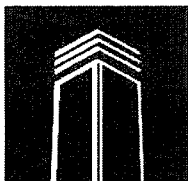
INCORPLAN INCORPLAN ENGENHARIA LTDA

respeitável decisão proferida pela Douta Comissão Julgadora, que **decretou a habilitação da recorrida Shops Signs Obras e Serviços Ltda., em que pesem os evidentes descumprimentos ao edital**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, rigorosamente dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis e com fundamento no edital e no artigo 109, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal n.º 8.666/93, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, **requerendo**, desde já, seu recebimento - **no obrigatório efeito suspensivo** - regular processamento e, no mérito, o **integral PROVIMENTO**, para o fim de julgar e decretar a **inabilitação** da empresa recorrida (**SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA**), nos termos do devido processo legal, **com apoio e sustentação nos princípios da competitividade, da legalidade, da moralidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e especialmente da vinculação ao instrumento convocatório**, segundo razões de fato e de direito articuladas na sequência.

Cuida-se de licitação pública, na modalidade concorrência, sob o regime de execução indireta de empreitada por **preço unitário**, instaurada pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo, que objetiva a contratação de empresa para a construção, restauro e reforma do museu histórico e pedagógico das monções Romeu Castelucci, localizado na Praça Coronel Esmélio, s/nº - Centro - Porto Feliz/SP, tudo em conformidade com os elementos técnicos e objeto integrantes do edital.

Após a abertura dos envelopes contendo as documentações destinadas às habilitações das interessadas no torneio, a Douta Comissão de Licitações, **dentre outros comandos e diversas deliberações**, houve por bem decretar, naquilo que importa ao presente inconformismo, a **habilitação** da empresa **SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, muito embora a referida concorrente não tenha cumprido todo o exigido no edital, **notadamente no que pertine à demonstração de sua habilitação no correspondente a qualificação técnica**.

A decisão acima referida foi publicada na imprensa oficial no **dia 06.11.2021 (último sábado)**, abrindo-se, na sequência imediata, o prazo legal



INCORPLAN INCORPLAN ENGENHARIA LTDA

de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso administrativo, tal como facultado pelo artigo 109, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal n.º 8.666/93.

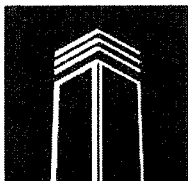
Em que pesem os fundamentos fáticos e jurídicos considerados pela Douta Comissão de Licitação, que obviamente respeitamos, bem como o exame documental por ela realizado, é certo a concorrente recorrida SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA **descumpriu** as apontadas exigências constantes do edital, **atinentes à necessária demonstração de sua habilitação no correspondente a qualificação técnica**, como será melhor explanado em tópico específico e sequencial, justificando o decreto de sua **inabilitação**, por força e com especial fundamento nos **princípios da vinculação ao instrumento convocatório (interpretação conforme com a Constituição Federal de 1988), da isonomia, da segurança jurídica e, por consequência, da legalidade, essenciais, todos eles, isolada e conjuntamente, MEDIANTE A APLICAÇÃO DE INTEPRETAÇÃO SISTEMÁTICA, à eficácia plena do procedimento administrativo licitatório.**

É, no essencial, o relato do suficiente.

#### **(i) DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

A respeitável decisão recorrida, dentre outros comandos e deliberações, decretou a **habilitação** da recorrida SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA, muito embora esta concorrente não tenha cumprido com as exigências contidas no edital, **notadamente no que pertine à demonstração de sua habilitação no correspondente a qualificação técnica.**

Neste quadro, **mostra-se cabível** a interposição do presente recurso administrativo, com fundamento no artigo 109, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal n.º 8.666/93, vez que desafia decisão administrativa de **habilitação** da licitante participante do torneio.



INCORPLAN

INCORPLAN ENGENHARIA LTDA

No tocante à tempestividade da manifestação recursal, é certo que a respeitável decisão foi publicada na imprensa oficial no dia 06.11.2021 (sábado). Portanto, o protocolo deste recurso administrativo, efetuado exatamente no dia 12.11.2021, sexta-feira, respeita, **com absoluto rigor e exatidão**, o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, previsto no inciso I, do artigo 109 da Lei de Licitações, em conformidade e perfeita adequação com o regramento legal de contagem de prazo, preconizado pelo artigo 110, 'caput' e Parágrafo único, do referido diploma legal.

Pelo **cabimento** e **tempestividade** do recurso administrativo, **requer**, em sede meramente preliminar, o **recebimento** e **processamento** do mesmo, nos exatos termos do procedimento moldado no artigo 109, incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**(ii) DO OBRIGATÓRIO EFEITO SUSPENSIVO ATRIBUÍDO AO RECURSO**

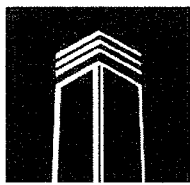
Além de cabível e tempestivo, o recurso administrativo em exame exige seu recebimento no efeito suspensivo, **sustando-se todo e qualquer ato administrativo no procedimento licitatório, até o efetivo processamento e julgamento meritório do inconformismo, com a prévia intimação de todos os licitantes.**

O artigo 109, inciso I, alínea 'a' c.c. o § 2º, da Lei de Licitações, estabelece e disciplina o seguinte, 'in verbis':

*"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*I- **recurso**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:*

*a) **habilitação ou inabilitação do licitante;***



INCORPLAN

INCORPLAN ENGENHARIA LTDA

b) ...

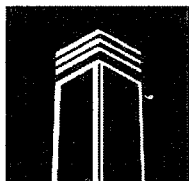
(...)

*§ 2º - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo **terá efeito suspensivo**, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos."*

O **efeito suspensivo** atribuído pela legislação federal visa evitar tumulto procedimental, uma vez que a licitante que foi originalmente habilitada no torneio, porém com essa habilitação formalmente questionada por tempestivo recurso administrativo, exatamente **como no caso em questão**, poderá ser objeto de reconsideração na decisão inicial, resultando na sua provável – e aqui certa - **inabilitação**, justamente por decorrer de graves e claros descumprimentos editalícios, seja por deliberação revisional da Comissão, seja, ainda, pela decisão da autoridade administrativa superior, quando do julgamento do inconformismo, circunstância que evitará, com a atribuição do regular efeito suspensivo, a assinatura de contrato administrativo com concorrente que terá, ao final, modificado o seu *status* de habilitação. Justamente por isso, dever-se-á aguardar o término completo da fase respectiva, com a superação dos recursos legais, para, somente após, iniciar a nova etapa licitatória, afastando-se o denominado tumulto procedimental.

Neste cenário, aguarda a recorrente, respeitosamente, o processamento do recurso administrativo **no efeito suspensivo**, até a avaliação e decisão pela autoridade competente, intimando-se os concorrentes das decisões prolatadas, preservando-se a plena eficácia do comando imperativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea 'a' c.c. o § 2º, do mesmo dispositivo, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**(iii) DA FASE DE HABILITAÇÃO - NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO E FIEL OBSERVÂNCIA, PELAS CONCORRENTES, DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTEMPLADAS NO EDITAL - APLICAÇÃO DOS**



INCORPLAN

INCORPLAN ENGENHARIA LTDA

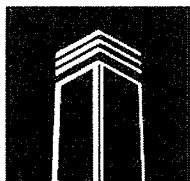
**PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DA ISONOMIA, DA SEGURANÇA JURÍDICA E DA LEGALIDADE – ADMINISTRAÇÃO QUE SE ENCONTRA VINCULADA AO EDITAL, SOB PENA DE IMPOR DOIS PESOS E DUAS MEDIDAS NO TORNEIO LICITATÓRIO**

Como é de trivial sabença, a **habilitação** é a fase do procedimento administrativo licitatório que tem por finalidade aferir as condições pessoais dos interessados em contratar com a Administração Pública, verificando se esses reúnem os requisitos **jurídicos**, fiscais, **técnicos** e econômico-financeiros de executar o objeto pretendido, conforme expressamente regulado e previsto em edital, exigível de TODOS os interessados, de forma isonômica, após a sua publicação em diário oficial.

Nessa esteira, a fase de habilitação é de cunho documental, isto é, a prova do atendimento das condições fixadas no instrumento convocatório como necessárias à execução do objeto é feita mediante o acervo determinado nos artigos 28 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Importante ressaltar que não é difícil entender os reais e efetivos motivos que determinam o cumprimento dos requisitos de habilitação previstos na Lei de Licitações, **eis que os contratos administrativos envolvem interesses públicos e o dispêndio de recursos provenientes do erário.**

Em resumo, **como ao poder licitante não é facultado assumir riscos em prejuízo do interesse público, tampouco adotar decisões administrativas sem previsão na legislação (princípio da legalidade) e ao livre arbítrio**, a Administração deve formular exigências destinadas à obtenção de excelentes garantias de que o futuro contratado efetivamente estará apto e inquestionavelmente idôneo, sob todos os aspectos, a cumprir o avençado, tanto técnica como economicamente.



INCORPLAN INCORPLAN ENGENHARIA LTDA

Daí resulta a justa causa para a etapa habilitatória, na medida em que a Administração Pública tem o poder-dever de garantir que a futura contratação administrativa ostente mínimo risco de naufrágio, a partir do acurado e atento exame documental das empresas licitadas, já que **não é possível** - frise-se muito bem - **assumir riscos de prejuízos ao interesse público**.

É justamente neste sentido que aponta nossa doutrina mais autorizada em tema de licitações, destacando-se o posicionamento sempre seguro do **mestre e Desembargador do TJ/RJ, JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR**, que leciona o seguinte, *'in verbis'*:

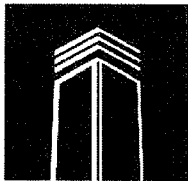
*"A Administração deverá formular exigências de habilitação preliminar que, segundo a natureza do objeto por licitar e do grau de complexidade ou especialização de sua execução, **forem reputadas como indicadores seguros de que o licitante reúne condições para bem e fielmente realizar tal objeto**, nos termos do contrato, caso lhe seja adjudicado."*<sup>1</sup>

No caso vertente, os requisitos de habilitação fixados no instrumento convocatório seguiram exatamente o contemplado na Lei Federal n.º 8.666/93, todos eles claramente justificados e atrelados ao objeto da futura contratação administrativa, edital ao que a Administração, destaque-se, está absolutamente vinculada, não podendo prescindir do arcabouço de garantias disposto nos seus artigos 28 a 31, pelas razões acima pontificadas. Afinal, da **vinculação ao instrumento convocatório**, princípio basilar da licitação pública, decorre a imprescindibilidade de garantir **tratamento isonômico** aos concorrentes, exigindo, **de todos**, os mesmos requisitos de habilitação para a futura contratação administrativa, prestigiando-se, em consequência, a **legalidade, a isonomia a transparência e a segurança jurídica**.

Neste sentido, confira-se a valiosa jurisprudência:

---

<sup>1</sup> Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública, 6ª edição, Editora Renovar, página 329.



INCORPLAN

INCORPLAN ENGENHARIA LTDA

**“PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS. PROPOSTAS INCOMPLETAS. DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE. MANDADO DE SEGURANÇA. INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. NECESSÁRIA DILAÇÃO PROBATÓRIA.**

(...)

**5 ‘Ad argumentandum tantum’, sobreleva notar, o princípio da vinculação ao edital, que norteia todo o procedimento licitatório, incide tanto para a Administração quanto para os licitantes, consecutivamente ‘a apresentação de documentos inidôneos pela licitante na fase de habilitação autoriza sua desclassificação do certame, nos termos da Lei n. 8.666/93, por desrespeitar as cláusulas do edital que, subsumindo-se em disciplina das regras de fundo e procedimentais da licitação, estabelece vínculo entre a Administração e os interessados com ela em contratar.’ (RMS 15901/SE).”<sup>2</sup>**

**“ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA. ÍNDICES MÍNIMOS APLICADOS.**

(...)

**4. Nessa fase do procedimento licitatório, o afastamento dos requisitos estabelecidos no edital privilegia a autora em detrimento dos demais interessados no certame, ferindo o princípio da isonomia dos concorrentes.**

**5. O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório.**

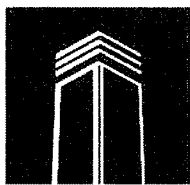
**6. Recurso Especial provido.”<sup>3</sup>**

**“ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA.**

(...)

<sup>2</sup> STJ – RMS 17658/SC – Colenda Primeira Turma – Relator eminente MINISTRO LUIZ FUX – julgamento dia 12.09.2006 – DJ 28.09.2006, p. 188.

<sup>3</sup> STJ – REsp n.º 595079/RS – Colenda Segunda Turma – Relator eminente MINISTRO HERMAN BENJAMIN – julgamento dia 22.09.2009 – DJe 15.12.2009.



INCORPLAN

INCORPLAN ENGENHARIA LTDA

*2. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), 'a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa', este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação – protocolo de pedido de renovação de registro – que não a requerida, não supre a exigência do edital.*

*3. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.*

*4. Recurso especial não provido.”<sup>4</sup>*

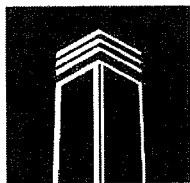
Como já foi decidido “... 1- A vinculação ao edital é princípio basilar de toda licitação. É através do edital que a administração pública fixa os requisitos para participação no certame, define o objeto e as condições básicas do contrato...”<sup>5</sup>

É certo, incontroverso e importante que “A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse a documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu”.<sup>6</sup>

<sup>4</sup> STJ – REsp 1178657/MG – Colenda Segunda Turma – Relator eminente MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES – julgamento dia 21.09.2010 – DJe 08.10.2010.

<sup>5</sup> TJDF – APC 19980110108655 – DF – Colenda 4ª T. Civ. – Rel eminente Desembargadora Vera Andrichi – DJU 27.08.2003 – p. 45.

<sup>6</sup> MEIRELLES, HELY LOPES – Direito Administrativo Brasileiro – 26ª. Edição – atualizada por Eurico de Andrade Azevedo, Délcio Balestero Aleixo e José Emmanuel Burle Filho, Malheiros Editores, São Paulo, 2001, p. 259.



INCORPLAN

INCORPLAN ENGENHARIA LTDA

Cabe destacar que a vinculação ao instrumento convocatório, **além** de preservar o interesse público para a segurança jurídica da futura contratação administrativa, garantindo-se a completa idoneidade da prestadora do serviço de manifesta relevância, **bem como** de emprestar eficácia plena aos princípios da isonomia, da legalidade, do julgamento objetivo, dentre outros, **perfaz estrito cumprimento ao devido processo legal**, fortalecendo, nestas circunstâncias, os importantes pilares que sustentam o Estado de Direito.

O fato, aqui inquestionável, é que a empresa recorrida, SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA, descumpriu as letras do edital, que foram plenamente atendidas pela **Incorplan Engenharia Ltda**, ora recorrente, o que deve justificar o decreto de inabilitação da mesma, até mesmo por força e fundamento do princípio da isonomia.

**(iv) MÉRITO - DO MANIFESTO DESCUMPRIMENTO AO EDITAL PELA CONCORRENTE SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA**

Ao analisar, com a necessária atenção e prudência, os documentos ofertados pela concorrente recorrida, é necessário verificar que a mesma **deixou de atender ao item 5.1.4, alínea 'b.3' do edital**, abaixo transcrito, eis que o **atestado fornecido por ela para comprovar a execução deste serviço tem a sua procedência completamente duvidosa, suspeita e com informações divergentes**.

***"5.1.4. Qualificação técnica***

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.*
- b) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes*



INCORPLAN

INCORPLAN ENGENHARIA LTDA

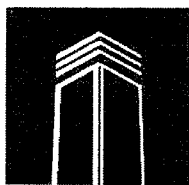
do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

| 1    | ITEM   | CÓDIGO        | DESCRIÇÃO                                                                                                              | RELEVÂNCIA (%) | UNIDADE   | QUANT. TOTAL  | QUANT. EXIGIDA (50%) |
|------|--------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|---------------|----------------------|
| b.1) | 8.2.1  | 15.03.11<br>0 | Fornecimento e montagem de estrutura em aço                                                                            | 7,46%          | KG        | 36.792,92     | 18.396,46            |
| b.2) | 18.6.7 | RES-18        | Restauração das folhas de janelas, portas e/ou esquadrias em madeira                                                   | 2,38%          | M²        | 184,72        | 92,36                |
| b.3) |        |               | <b>Obras de restauro em imóvel de valor histórico arquitetônico de edificação compatível com o objeto da licitação</b> |                | <b>M²</b> | <b>803,70</b> | <b>401,85</b>        |

- c) Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

(...)"

Isso porque, a CAT com registro de atestado 2620180009178, ofertada pela recorrida, abaixo ilustrado, apresenta diversas divergências quanto a sua veracidade e até mesmo autenticidade, inviabilizando o decreto de habilitação, especialmente quando não realizada qualquer diligência oficial tendente a esclarecer as divergências e suspeitas.



**INCORPLAN INCORPLAN ENGENHARIA LTDA**

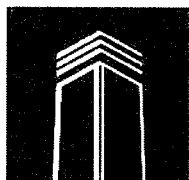
Afinal, segundo consta do reportado e questionado documento técnico (atestado), o correspondente contrato teria sido celebrado em 10.05.2018, com a obra iniciada nesta mesma data e a sua conclusão efetivada em 14.11.2018. É o que ilustra a informada contratação veiculada por meio do atestado.

Todavia, ao se verificar a data da emissão do atestado, consta que foi emitido na mesma data em que a conclusão da obra ocorreu, ou seja, dia 14.11.2018, COM A AUTENTICAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE FIRMA PELO CARTÓRIO EFETIVADA EM 13.11.2018, ou seja, em data anterior à conclusão e própria emissão do documento.

Ora, fica uma pergunta, sem resposta: como que o Cartório de Registro autentica e reconhece a firma de um documento que foi produzido um dia após a sua autenticação/reconhecimento? Como um documento pode ser autenticado, com o reconhecimento de firma no dia 13 de novembro, quando ele passou a existir, inclusive a assinatura, apenas no dia 14 de novembro (dia seguinte), data, aliás, da conclusão da obra?

É no mínimo estranha/suspeita a validade e autenticidade do documento, face as divergências de datas e apontamentos oficiais.

Vejamos, com os detalhes que ora destacamos, para ilustrar a suspeita – no mínimo – do importante documento de índole técnica, apresentado justamente para fazer prova de parcela relevante da obra (atestação):



INCORPLAN

INCORPLAN ENGENHARIA LTDA



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620180009178

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Cofeeq, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional ALISSON BARBOSA VASQUEZ referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ALISSON BARBOSA VASQUEZ .....  
Registro: 5080369369-SP ..... RNP: 2604404435 .....  
Título Profissional: Técnico em Eletrotécnica, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista .....

Número ART: 28027230181520808 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO ..... Registrada em: 06/12/2018 Baixada em: 06/12/2018

Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230181421312, 28027230180688297

Participação Técnica: EQUIPE .....

Empresa Contratada: SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA .....

Contratante: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO .....

RUA BARRA FUNDA ..... No.: 938

Complemento: ..... Bairro: BARRA FUNDA .....

Cidade: São Paulo ..... UF: SP CEP: 01152000 . PAIS: BRASIL

Contrato: 07/2018 ..... Celebrado em: 10/05/2018

Vinculado à ART: .....

Valor do Contrato: R\$ 20.260.835,52 ..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .....

Endereço da Obra/serviço: RUA GUAICURUS ..... No.: 1274

Complemento: ..... Bairro: ÁGUA BRANCA .....

Cidade: São Paulo ..... CEP: 05033000 . PAIS: BRASIL

Data de início: 10/05/2018 Conclusão Efetiva: 14/11/2018 ..... Coordenadas Geográficas .....

Finalidade: COMERCIAL .....

Propriedade: ..... CPF/CNPJ .....

Atividade Técnica: 1) Condução de Serviço Técnico, Coordenação, Edificação de Materiais: Médio: 8817,00 metro quadrado. 2) Execução, Desempenho de Cargo Técnico, Elétrica de Média Tensão: 1500,00 quilovolt-ampère

Observações: .....

Reforma com ampliação do prédio da Junta Comercial do Estado de São Paulo. ....

Informações Complementares: .....

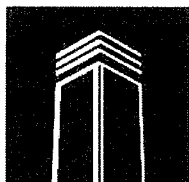
O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional nas áreas de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica. ....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 22 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620180009178

06/12/2018 16:42:56

Autenticação Digital: GxkyhVnzt0zBlnakufyxGkTaG03



INCORPLAN

INCORPLAN ENGENHARIA LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA, com sede: Rua Jaime Rodrigues Modesto, n° 225 - Bairro Vila Silvia - São Paulo-SP - CEP: 05.728-005 (CNPJ: 08.920.673/0001-70, executou para Junta Comercial do Estado de São Paulo (CNPJ: 08.920.673/0001-71, situada à Rua Barra Funda, 930 - São Paulo- SP - CEP: 01152-008) através do Contrato N° 07/2018, Concorrência N° 01/2017 e Processo N° 022/17, execução de forma satisfatória os serviços abaixo discriminados:

Objeto: Execução de obra e serviços de engenharia de reforma, ampliação, conservação e restauro em edificação tombada pelo patrimônio histórico, situada na Rua Guaicuru, 1274/1294, contemplando área total de atuação de 8.817,00 m2 (atuando em todas as áreas da edificação como exemplo: banheiros, mezaninos, salas administrativas, recepção, refeitório, auditório, anfiteatro, área externa, fachada, coberturas, entre outras)

Local da Obra: Rua Guaicuru, 1274/1294 - Lapa, CEP: 05033-000

Período de 10-05-18 até 14/11/18

Valor: R\$ 20.760.335,57 (Vinte milhões, duzentos e sessenta mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Quadro de Responsáveis Técnicos

- Engenheiro Civil - Luciane Rosa da Silva - CREA-SP 5063795002-SP ART 28027230181388615
- Engenheiro Mecânico - Thiago da Col - CREA-SP 5062790576-SP ART 28027230181403263
- Engenheiro Eletricista e Civil - Ailson Barbosa Vazquez - CREA-SP 5060369369-SP ART: 280272301805883297

São Paulo, 14 de Novembro de 2018

Nome: Rogério Simões Barbosa

CPF: 271.608.898-51

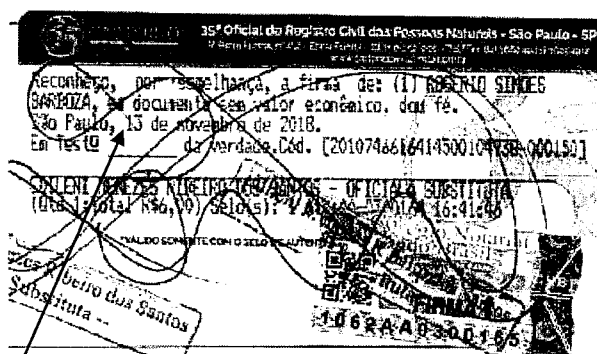
Cred: 5062579411

Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP

Secretaria Executiva de Administração

Departamento de Registro e Contratos

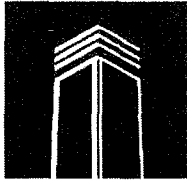
Rua Barra Funda, 930 - 3º andar - São Paulo-SP



Ida do sítio do CREA-SP. Somente para o

Como se não bastasse tal circunstância, esta empresa recorrente, promovendo diligência interna por conta própria, consultou o edital da licitação da emissora do atestado acima ilustrado - JUCESP - e **verificou que não consta no escopo lá licitado qualquer tipo de serviço de restauro. O objeto da licitação contido no edital precedente ao contrato atestado - objeto desta impugnação - é completamente diferente do contido no atestado acima ilustrado.**

Enquanto no atestado supostamente emitido pela JUCESP e ofertado pela recorrida, acima ilustrado, consta que o objeto daquela licitação (concorrência n.º 01/2017 e Processo n.º 022/17) era a "Execução de obra e serviços de engenharia de reforma, ampliação, conservação e restauro em edificação tomada pelo patrimônio histórico, situada na Rua Guaicuru 1274/1294, contemplando área total de atuação de 8.817,00 m2 (atuando em todas as áreas da edificação como exemplo: banheiros, mezaninos, salas administrativas,



INCORPLAN INCORPLAN ENGENHARIA LTDA

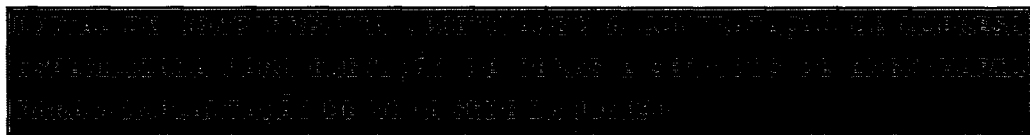
recepção, refeitório, auditório, anfiteatro, área externa, fachada, coberturas, entre outras), no edital dessa mesma concorrência n.º 01/2017 e Processo n.º 022/17, precedente à contratação, **o objeto da licitação era, de fato, a “contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para implantação de nova sede da Jucesp”**, conforme abaixo ilustrado:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Junta Comercial do Estado de São Paulo

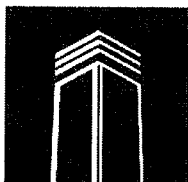


**EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 001/2017**

**PROCESSO nº 022/2017**

Mais um ponto divergente, no mínimo suspeito, que demonstra que o documento ofertado pela recorrida possui a sua procedência duvidosa e autenticidade muito distante da realidade, em conformidade com os dados oficiais e disponíveis no corpo do próprio documento ora impugnado.

Sobre este ponto específico, vale mencionar que, ao ler o edital da concorrência n.º 01/2017 e Processo n.º 022/17, que ensejou o edital acima mencionado, no item da qualificação técnica, consta a solicitação de serviços de “*Reforma de edificação tombada pelo Patrimônio Histórico m² 800,00*”, somente, **não havendo qualquer menção à realização de serviços de restauro**, conforme foi supostamente atestado no documento emitido pela JUCESP, acima ilustrado.



INCORPLAN **INCORPLAN ENGENHARIA LTDA**

E mais, como se não bastassem as divergências apontadas acima, causa estranheza, ainda, as datas de conclusão da obra contidas no atestado ilustrado acima, quando comparadas com as datas das publicações destrinchadas abaixo, todas derivadas da real licitação da JUCESP, apuradas em diligência promovida por esta recorrente.

Melhor explicando, com os necessários detalhamentos.

Segundo consta do edital da concorrência n.º 01/2017 e Processo n.º 022/17, promovida pela JUESP, emissora do atestado ofertado pela recorrida, acima ilustrado, a obra deveria ser executada e concluída em 08 (oito) meses.

Todavia, no atestado ilustrado acima, a obra teria sido executada em 06 (seis) meses, com término em 14.11.2018, um dia depois do reconhecimento de firma do atestado que sequer existia.

**Objeto:** Execução de obra e serviços de engenharia de reforma, ampliação, conservação e restauro em edificação tombada pelo patrimônio histórico, situada na Rua Guaicuru, 1274/1294, contemplando área total de atuação de 8.817,00 m<sup>2</sup> (atuando em todas as áreas da edificação como exemplo: banheiros, mezaninos, salas administrativas, recepção, refeitório, auditório, anfiteatro, área externa, fachada, coberturas, entre outras)

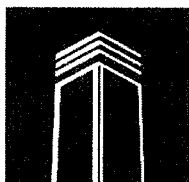
~~Local da Obra: Rua Guaicurus, 1274/1294 - Lapa, CEP: 05033-000~~

Período de 10/05/18 até 14/11/18

Valor: R\$ 20.260.835,52 (Vinte milhões, duzentos e sessenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Além disso, na concorrência n.º 01/2017 promovida pela JUCESP, o valor do contrato que consta em publicação no Diário Oficial é de R\$ 17.580.733,12 (dezessete milhões quinhentos e oitenta mil setecentos e trinta e três reais e doze centavos).

Todavia, o valor constante do CAT ilustrado acima é de R\$ 20.260.835,52 (vinte milhões duzentos e sessenta mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).



INCORPLAN INCORPLAN ENGENHARIA LTDA

E não é só.

Segundo consta da publicação ocorrida na imprensa oficial em **22.11.2018**, que estampa o **1º Termo de Aditamento** da obra licitada pela JUCESP, foi acrescido o percentual de 46,03% sobre o valor total do contrato inicial. O valor total estimado do presente Termo de Aditamento, em razão dos acréscimos quantitativos, foi majorado para R\$ 8.092.815,96 (oito milhões, noventa e dois mil, oitocentos e quinze reais e noventa e seis centavos), totalizando o importe de R\$ 25.673.549,08 (vinte e cinco milhões, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oito centavos).

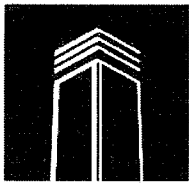
Aqui, vale recordar que, segundo consta do atestado aqui impugnado, ilustrado acima, a obra teve o seu final em 06 (seis) meses, ou seja, foi finalizada em 14.11.2018, **data claramente incompatível e divergente com a data do primeiro aditamento do mesmo contrato, publicado em 22 de novembro de 2018.**

Tudo muito estranho e suspeito, numa contratação que não previa a execução dos serviços de restauro, que depois teriam sido atestados.

Mas não parou por aí.

Em publicação na imprensa oficial ocorrida no **dia 24.04.2019**, houve a publicação do **resumo do 2º Termo de Aditamento do referido contrato**, em que as partes contratadas (JUCESP e a empresa recorrida) prorrogaram a execução do objeto contratual **até 30.06.2019**.

Não satisfeitos, no **dia 21.05.2019**, em publicação na imprensa oficial, ocorreu a **publicidade do 3º Termo de Aditamento**, prorrogando o contrato por mais 06 (seis) meses, com término previsto para o **dia 09.11.2019 e aumentando o valor do contrato para R\$ 25.673.549,08 (vinte**



INCORPLAN INCORPLAN ENGENHARIA LTDA

**e cinco milhões, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oito centavos).**

Ou seja, todas as publicações acima mencionadas, PUBLICAÇÕES OFICIAIS, servem para demonstrar que o atestado impugnado por esta recorrente, estampado acima, não demonstra a realidade dos fatos, tampouco a veracidade do documento trazido pela recorrida, razão pela qual, estes fatos devem ser investigados por essa Comissão Julgadora, nos exatos termos do artigo 43, §3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que assenta que:

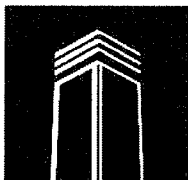
*“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*

*(...)*

***§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”***

Afinal, não é admissível que a recorrida seja habilitada neste certame com todas essas dúvidas que pairam sobre os seus documentos. **Trata-se de fato impossível, com possibilidade de fraudes e ilícitos, a serem cuidadosamente apurados, não se tratando de atestado idôneo à comprovação da capacidade técnica, notadamente porque todas as datas são divergentes e os serviços de restauro sequer estavam contratados no instrumento posteriormente atestado, gerando, assim, dúvidas fundadas quanto a experiência técnica ESSENCIAL para a habilitação.**

**Trata-se de parcela de relevância da futura obra que exige prova da experiência incontestável, sob pena de riscos ao interesse público, além de violação aos princípios mais caros das licitações públicas. Não pode o órgão licitante descartar a apuração criteriosa e detalhada, com segurança, dos requisitos de qualificação técnica.**



INCORPLAN INCORPLAN ENGENHARIA LTDA

Por todos estes motivos, é que a recorrida Shops Signs Obras e Serviços Ltda deverá ser inabilitada do certame, já que não logrou êxito, por documentos idôneos, comprovar a qualificação técnica e experiência nos serviços destacados como parcelas de relevância técnica.

#### (v) REQUERIMENTOS

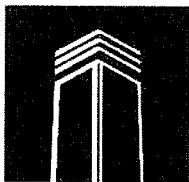
Diante de todo o exposto, e do constante da documentação que instrui o processo administrativo licitatório, **requer** a recorrente o acolhimento dos argumentos recursais, nos seguintes termos:

a) o recebimento e regular processamento do recurso administrativo, com atribuição de obrigatório e impositivo efeito suspensivo ao mesmo;

b) em seguida, a comunicação do recurso aos demais licitantes, para eventuais manifestações/impugnações, em sede de contrarrazões, nos exatos termos do que dispõe o artigo 109, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) após e na sequência, a reconsideração da decisão impugnada, para o fim de decretar a **inabilitação** da empresa **Shops Signs Obras e Serviços Ltda**, pelas falhas e manifestos descumprimentos editalícios acima apontados, relativamente aos requisitos necessários para a comprovação da sua qualificação técnica;

d) na hipótese de manutenção da decisão recorrida pela Comissão Julgadora de Licitação, o que apenas se admite pelo princípio da eventualidade, o encaminhamento dos autos à autoridade administrativa superior, nos termos do edital, aguardando o **integral PROVIMENTO** do



INCORPLAN **INCORPLAN ENGENHARIA LTDA**

presente inconformismo, para que a empresa recorrida seja definitivamente **inabilitada do certame, pelas graves, incontroversas e confessadas violações ao edital, apontadas no presente recurso**, com a sua respectiva **exclusão**, dando plena eficácia aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da segurança jurídica e da legalidade estrita.

**Requer** que a decisão motivada pelo presente recurso administrativo seja devidamente publicada, viabilizando a regular e perfeita intimação das licitantes para todos os efeitos jurídicos.

Espera deferimento.

São Paulo, 12 de novembro de 2021

**INCORPLAN ENGENHARIA LTDA.**

**ALEX DO PRADO VIEIRA**

**Engenheiro Civil - Representante Legal - Procurador**

RG. 35.322.305-0 SSP/SP – CPF 221.289.958-09 – CREA Nº 5070333821

E-mail: [alexprado@incorplanengenharia.com.br](mailto:alexprado@incorplanengenharia.com.br)

INCORPLAN ENGENHARIA LTDA

Rua Luis Martins, 143 – Alto da Lapa - São Paulo – SP - CEP: 05060-050

CNPJ 04.147.114/0001-10 - INSC. ESTADUAL 149.561.498.110 - INSC. MUNICIPAL. 3.598.519-4

**INCORPLAN ENGENHARIA LTDA.**

**Daniel Safar de Oliveira**

**Diretor Executivo**

**CPF: 266.483.458-45**

**CREA: 5060700537/D-SP**

## LOGÍSTICA E TRANSPORTES

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Secretaria de Logística e Transportes  
Departamento de Estradas e Rodagem  
Diretoria de Administração  
Extrato de Contrato

Contrato 20.111-0 – Contratante DER - Protocolo nº 05158007/05/2017 – Contratada MMF PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-EPP – Edital nº 032017-TP – Assinatura 11/05/2018 - Valor R\$ 293.716,63 - Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo visando os serviços de reconstrução de contenção dos encanamentos das pontes nos seguintes locais: SPA 488425, no km 004+170m; SPA 501425, no km 002+760m; SP 272, no km 009+180m e no km 012+200m e na SP 501, no km 000+750m, no km 003+285m e no km 014+350m – Vigência contratual 09 meses.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
Ratificação do DOE de 16/05/18 pag. 225  
Edital nº 005/17-CD – (Lote 1)  
Onde se lê 2º lugar: Bandeirantes – R\$ 1.846.775,61  
Leia-se 2º lugar: CSO – R\$ 1.846.775,61

## DIRETORIA DE OPERAÇÕES

## Divisão Regional de Assis

## AVISO DE ABERTURA

Encontra-se aberta na Sétima Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/MT – Assis/SP, PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/CAQ/2018 (OC nº 162201160520180C00005), destinado à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPIA, DE COPIADOR, PÓLVOO E CAMPANHA, a ser realizado por intermédio da Bolsa Eletrônica de Compras – BEC, cuja abertura está marcada para o dia 30/05/2018 às 09:00 horas. Os interessados em participar do certame deverão acessar a partir de 17/05/2018, o site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), mediante obtenção de senha de acesso ao sistema e credenciamento de seus representantes. O edital também está disponível nos seguintes sites [www.der.sp.gov.br](http://www.der.sp.gov.br) e [www.negociospublicos.com.br](http://www.negociospublicos.com.br).

## RESUMO DE EMPENHO

Protocolo nº 002977/07/DER/2018  
Pregão Eletrônico nº 006/CAQ/2018  
ORÇAMENTO nº 001/DR/07/2018  
Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO.  
Contratada: COMERCIAL DISCON LTDA – EPP – CNPJ: 14.365.828/0001-58

Objeto: AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR, CAFÉ E CHÁ.  
Parecer Jurídico Referencial CJDER nº 7/2017, de 10/07/2017

Da Vigência: 20 (vinte) dias, a contar da data do empenho. Do Valor do Empenho: R\$ 448,60 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)

Da Dotação Orçamentária nº 26122160560920000; NE: 2018NE00067; 004001001 e categoria econômica 33903010.

Modalidade: 004001001 – Data da assinatura: 15.05.2018

## RESUMO DE EMPENHO

Protocolo nº 002977/07/DER/2018  
Pregão Eletrônico nº 006/CAQ/2018  
ORÇAMENTO nº 002/DR/07/2018  
Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Contratada: DPS GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 64.106.552/0001-61

Objeto: AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR, CAFÉ E CHÁ.  
Parecer Jurídico Referencial CJDER nº 7/2017, de 10/07/2017

Da Vigência: 20 (vinte) dias, a contar da data do empenho. Do Valor do Empenho: R\$ 7.308,00 (Sete mil trezentos e oito reais)

Da Dotação Orçamentária nº 26122160560920000; NE: 2018NE00067; 004001001 e categoria econômica 33903010.

Modalidade: 004001001 – Data da assinatura: 15.05.2018

## Divisão Regional de Itapetininga

Despacho do Sr Diretor da Diretoria de Operações PROTOCOLO Nº 023359/07/DER/2018 – Modalidade Inexigível de Licitação, o ato da Srª Diretora do SA.2 às fls.27 que autorizou a despesa para o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO LABORATORIAL DE BANHO, ETILÔMETRO (BÁFOMÉTR), E MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA IMS N.515254418 MARCA ELC, MODELO BAF-300, PERTENCENTE A POLÍCIA RODOVIÁRIA – 5ª BRV feito diretamente com a empresa ELEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, no valor de R\$ 3.186,00 (três mil e cento e oitenta e seis reais).

Protocolo nº 019756/07/DER/2018

Despacho do Sr Diretor do DR.2 – 14/05/2018  
PROTOCOLO Nº 023359/07/DER/2018 – Modalidade Inexigível de Licitação, o ato da Srª Diretora do SA.2 às fls.27 que autorizou a despesa para o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO LABORATORIAL DE BANHO, ETILÔMETRO (BÁFOMÉTR), E MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA IMS N.515254418 MARCA ELC, MODELO BAF-300, PERTENCENTE A POLÍCIA RODOVIÁRIA – 5ª BRV feito diretamente com a empresa ELEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, no valor de R\$ 3.186,00 (três mil e cento e oitenta e seis reais).

## Divisão Regional de Presidente Prudente

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIVISÃO REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Acha-se aberto na 12ª Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, o Pregão Eletrônico nº 009/DR.12/2018, Processo nº 026317/07/DER/2018, para aquisição de motocicletas.

Data da realização: 05/06/2018 às 09:00 horas.

O edital completo, para efeito de consulta, encontra-se na Internet, através do site [www.der.sp.gov.br](http://www.der.sp.gov.br) e [www.negociospublicos.com.br](http://www.negociospublicos.com.br) ou poderá ser obtido na Seção de Compras da DR.12 (CQA.12), site na Rodovia Raposo Tavares (SP-270), km 561,5, na cidade de Presidente Prudente/SP, às 08h às 12h e das 14h às 18 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

## Divisão Regional de São Vicente

## DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE/DR.5

Encontra-se aberto na QUINTA DIVISÃO REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DR.5/SP, conforme parecer (referencial da CJ de nº 002/2018 às fls 931/12 do Processo nº 013926/07/DER/2018 (1621071605520180C00027), destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA E EQUIPAMENTO PARA TRABALHO PESADO – SISTEMA MECÂNICO DE MOTONIVELADORA, do tipo MENOR PREÇO que será realizado no dia 30/05/2018 a partir das 09:00 horas, através do site <http://www.bec.sp.gov.br>. O Edital completo e demais informações estarão disponíveis nos sites <http://www.der.sp.gov.br> ou <http://www.negociospublicos.com.br> e ainda na Seção de Compras da DR.5, site a Rua De Fernando Costa nº 155-Vila Couto - Cubatão/SP, fones (13) 3362.6600 ou (13)3362.6606, no horário das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 hs, às 16:30 hs.

## Divisão Regional de Taubaté

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão Regional de Taubaté

Encontra-se aberta na Sexta Divisão Regional de Taubaté – DR6, Pregão Eletrônico nº 007/2018, OC 1621081605520180C00010, destinada a AQUISIÇÃO DE PEDRA

BRITADA; TIPO AGREGADO GRAU00, BRITA N. 02 PARA APLICAÇÃO E ENTREGA NA SP077 – RODOVIA NILO MÁXIMO, SANTA BRANCA –SP, ENTRE O KM 19+700M AO KM 33+800M SOB JURISDIÇÃO DA SEXTA DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ- DR6, (participação ampla) do tipo menor preço.

A sessão será na data de 30/05/2018, às 09:00 horas, no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão Regional de Taubaté

Encontra-se aberta na Sexta Divisão Regional de Taubaté – DR6, Pregão Eletrônico DR6-005/2018, OC 1621081605520180C00011, destinada a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE POÇOS E RESERVATÓRIO (POÇO TUBULAR) E EM EQUIPAMENTO DE BOMBAMENTO E COMPRESSÃO DE BOMBA DE ÁGUA, participação restrita a ME/EPP/Cooperativas, do tipo menor preço.

A sessão será na data de 04/06/2018, às 09:00 horas, no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

## DEPARTAMENTO AEROVIAÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2018/DAESP  
Processo nº: 0014/2018/DAESP  
Contrato nº: 0014/2018/DAESP

Contratante: Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo

Contratada: CONSMEC - Comércio e Serviços LTDA-ME

CNPJ nº: 10.268.297/0001-24

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva dos Sistemas de Movimento dos Bagagens dos Aeroportos Estaduais De Araçatuba, Baurão/Arealva, Ribeirão Preto, Presidente Prudente e São José do Rio Preto-SP.

Valor do Contrato: R\$ 470.400,00

Assinatura: 14/05/2018

Prazo: 12 meses

Parecer Jurídico nº 99/2018

Data Assinatura 03/04/2018

Nota de Empenho: 00332/2018

Funcional Programática: 26781160749140000

Natureza Despesa: 33903980

COMUNICADO DO PREGOEIRO - PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 08/DAESP/2018 - Processo nº 045/2018/DAESP OC Nº 1622011605620180C0034, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA TROCA E REVISÃO DE BOMBA HIDRÁULICA DO CAMINHÃO DE COMBATE A INCÊNDIO TRIEL (SCANIA) DO AEROPORTO ESTADUAL DE PRESIDENTE PRUDENTE.

Considerando a ocorrência de equívoco quanto ao número da Ordem de Compra, comunica o Pregoeiro responsável pelo certame o que segue:

Edital Pregão Eletrônico nº 08/DAESP/2018, onde constou "Ordem de Crédito" nº 1622011605620180C0032, leia-se:

Edital Pregão Eletrônico nº 08/DAESP/2018, "Ordem de Compra" nº 1622011605620180C0034

Permanecem inalteradas todas as condições, cláusulas e obrigações pactuadas no instrumento convocatório

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2018/DAESP

Processo nº: 013/2017/DAESP

Contrato nº: 0015/2018/DAESP

Contratante: Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo

Contratada: Construtora Polachini Ltda-EPP

CNPJ nº: 00.721.312/0001-94

Objeto: Contratação de Serviço de Engenharia/Obras de Reforma da Cobertura e Pintura do Terminal de Passageiros - Tps, do Aeroporto Estadual de Araçatuba/SP.

Valor do Contrato: R\$ 297.119,01

Assinatura: 16-05-2018

Prazo: 180 dias

Parecer Jurídico nº 029/2018 - Data Assinatura 07-02-2018

Nota de Empenho: 00345

Funcional Programática: 2678116071100000

Natureza Despesa: 44905130

Despacho do Superintendente

O Superintendente do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo, após análise da impugnação interposta pela

Empresa LIM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA EPP, contra os termos do edital de Concorrência Pública nº 15/DAESP/2018, decide acolher em sua totalidade a Informação da Comissão de Licitações nº 04/2018, julgando improcedentes as razões que

notoriaram o pedido de impugnação, mantendo os termos do edital do referido certame, com abertura marcada para o dia 17 de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

de maio de 2018, na Sede desta Autarquia.

para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I. A sessão pública dar-se-á no dia 28/05/2018, às 9h30 horas no endereço eletrônico: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), onde os interessados poderão verificar o Edital na íntegra através da Oferta de Compra nº 100101000120180C00007, bem como no endereço eletrônico: [www.imprensaoficial.com.br/Portal/IO/ENegocios/BuscaNegocios\\_14\\_1.aspx](http://www.imprensaoficial.com.br/Portal/IO/ENegocios/BuscaNegocios_14_1.aspx). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelos telefones: (11) 3718 - 6521 ou 6707, neste Centro.

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Extrato de Publicação de Contrato

Processo JUCESP nº 022/2017

Parecer Jurídico nº 1380/2017

Contrato nº 07/2018

Contratante: Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP

Contratada: Shop Signs Obras e Serviços Ltda

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia

Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura

Valor estimado: R\$ 17.580.733,12

Data da assinatura: 10/05/2018

Modalidade: Concorrência

Despacho do Secretário Executivo de Administração, de 10/05/2018

Processo nº: - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma geral

Objeto: JUCESP 022/2017

Com fundamento no que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores atualizações:

DESIGNO o funcionário PAULO GIANNOCCARO NETO, Matrícula JUCESP nº 00297, como GESTOR para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços de reforma geral para a implantação da nova Sede da JUCESP – localizada na Rua Guaicurus, nº 1274/1294, Lapa, São Paulo, objeto do Termo de Contrato nº 07/2018, Processo JUCESP nº 022/2017 celebrado com a empresa SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

DESIGNO o funcionário ROGÉRIO SIMÕES BARBOZA, Matrícula JUCESP 00225, como FISCAL, e, em caso de impedimento legal do funcionário indicado acima, GESTOR SUBSTITUTO.

Dê-se conhecimento, em observância das obrigações desta Autarquia e da Contratada, com acompanhamento, fiscalização, bem como a verificação do controle de prazos.

Despacho do Secretário Executivo de Administração, de 10/05/2018

Processo nº: - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de protocolação e entrega de processos e documentos

Objeto: JUCESP 092/2017

Com fundamento no que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores atualizações:

MANTENHO, a funcionária FLÁVIA REGINA BRITTO, Matrícula JUCESP nº 000017, como GESTORA para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação de serviços especializados de protocolação e entrega de processos e documentos, objeto do Termo de Contrato nº 016/2017, Processo JUCESP nº 092/2017 celebrado com a empresa BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

MANTENHO, no impedimento legal da funcionária indicada acima, a funcionária ANGELA REGINA BERTELLI, Matrícula JUCESP nº 000014, como sua SUBSTITUTA.

MANTENHO, em razão da natureza da prestação de serviços, qual requer o acompanhamento e verificação de sua execução junto às diversas áreas, os FISCALIS abaixo relacionados:

O funcionário JULIO CESAR GUIMARÃES DO AMARAL, Matrícula JUCESP nº 000154 e a funcionária ROSELIORON AURORA ROCHA DE ABREU, Matrícula JUCESP nº 000098 ITEM 2.1 e ITEM 2.2 do Memorial Descritivo, anexo I do contrato celebrado.

A funcionária MARIA LÍDIA YOSHIE TANAKA KIDO, Matrícula JUCESP nº 000111 e a funcionária CLÁUDIA ANGRISANI DE ALMEIDA PEDROSO, Matrícula JUCESP nº 000113, ITEM 2.3 e ITEM 2.5, do Memorial Descritivo, anexo I do contrato celebrado.

DESIGNO, em substituição à funcionária DÉBORA DE CASTRO BOTELHO, Matrícula JUCESP nº 000070, a funcionária CRISTIANE NASCIMENTO DE SOUZA MANETTE, Matrícula JUCESP 000009, como FISCAL, ITEM 2.4 do Memorial Descritivo, anexo I do contrato celebrado, anexo I do contrato celebrado.

o Pregão Eletrônico nº 042/2018 - Processo nº 0308/2018, que tem por objetivo a aquisição de encoder de vídeo multiformato e multipaltaplano, tendo em vista que os valores ofertados estejam acima do valor de referência de mercado.

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Resumo do 1º Termo de Aditamento  
Junta Comercial do Estado de São Paulo  
Processo JUCESP nº 022/2017  
Contrato JUCESP nº 07/2018  
Contratante: Junta Comercial do Estado de São Paulo  
Contratada: Shop Signs Obras e Serviços Ltda.  
Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para a implantação da nova Sede da JUCESP - localizada na Rua Guacurus, nº 1274/1294, Lapa

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO  
1.1 - O objeto do ajuste fica acrescido em 46,03% sobre o valor total do contrato inicial, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR  
2.1 O valor total estimado do presente Termo, em razão dos acréscimos quantitativos, fica majorado em R\$ 8.029.815,96 (Oito milhões, noventa e dois mil, oitocentos e quinze reais e noventa e seis centavos), totalizando R\$ 25.673.549,08 (vinte e cinco milhões, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oito centavos), para o presente exercício.

2.2 Consequentemente, fica alterada a planilha orçamentária vigente, conforme planilha de preços e cronograma físico-financeiro anexos que são partes integrantes deste contrato  
CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL  
3.1 – O contratado deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor aditado, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.2 - A garantia prestada será restituída (ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3 – A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a Contratada às penalidades estabelecidas na Resolução SDCTI – 12, de 28/03/2014.

CLÁUSULA QUARTA – RETERAÇÃO E RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS  
4.1 – As Partes, neste ato e por este instrumento reiteram e ratificam todos os demais Termos e Cláusulas do contrato originalmente celebrado em 07/11/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO  
5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais e quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento.

Assinatura: 08/11/2018

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Aviso de Licitação  
Edital de Pregão Eletrônico UNIVESP n.º 25/2018  
Processo n.º 490/2018  
Oferta de compra 1013011004620180C00043  
Endereço Eletrônico: www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br

Encontra-se aberta na Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a prestação de serviços de produção audiovisual para a implantação, gerenciamento, operacionalização e manutenção de estúdios fixo e itinerante da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp), conforme especificações constantes do Termo de referência (Anexo I). O início do recebimento de propostas eletrônicas será do dia 12 de novembro de 2018 até o momento anterior ao início da sessão pública. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, dia 06 de dezembro a partir das 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites acima mencionados.

Aviso de Licitação  
Edital de Pregão Eletrônico UNIVESP n.º 24/2018  
Processo n.º 476/2018  
Oferta de compra 1013011004620180C00048  
Endereço Eletrônico: www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br

Encontra-se aberta na Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a prestação de serviços de limpeza, assento e conservação predial, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, conforme especificações constantes do Termo de referência (Anexo I). O início do recebimento de propostas eletrônicas será do dia 23 de novembro de 2018 até o momento anterior ao início da sessão pública. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, dia 06 de dezembro a partir das 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites acima mencionados.

### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Termo de Aditamento  
Processo: 15094-M  
Contrato FAPESP n.º 018/2015  
3º Termo de Aditamento  
Termo de Aditamento FAPESP n.º 035/2018  
Assinado em 13/11/2018  
Parer Jurídico n.º 259/2018 de 31/10/2018  
Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP / CNPJ: 43.828.151/0001-45  
Contratadas: Glaxo e Tolentino da Silva / CPF 218.874.388-73  
Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de regência do Coral da FAPESP  
Valor mensal: R\$ 1.416,46 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos)  
Valor total: 16.997,52 (dezesseis mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)  
Vigência: 12 (doze) meses, período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 27/2015  
Extrato de Ata de Registro de Preços  
Processo: 18/189-M  
Ata de Registro de Preços n.º 003/2018  
Assinada em 21/11/2018  
Parer Jurídico n.º 208/2018 de 27/09/2018  
Órgão responsável pelo registro: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP / CNPJ: 43.828.151/0001-45  
Fornecedor: Globo Publicidade e Publicações de Editoriais Eireli – EPP / CNPJ: 46.103.594/0001-67

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de publicação de editoriais em jornal de grande circulação, na capital e no Estado de São Paulo, bem como em todo território nacional.

Valor total estimado: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)  
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 017/2018

### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

PROCESSO SPDOC: - 1478996/2018  
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL  
ASSUNTO: SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE USO DE SOFTWARE AZURE MONETARY COMMIT SHEDSRY ALNG SUSVL MVL COMMIT

HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO  
De conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06/11/2002, do Decreto Estadual 49.722, de 24/06/2005, da Resolução CEGP-10, de 19/11/2002, Resolução SF-23 de 25/07/2005 e Resolução CC-27 de 25/05/2006 e Portaria CEETEPS nº 90 de 18/03/2009, HOMOLOGO a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 111/2018, autorizando a contratação da empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA no valor total de R\$ 2.992.968,00 (dois milhões, novecentos e dois mil e noventa e oito reais), nos termos da ata de sessão pública, fls 285 a 292, anexada aos autos do processo em epígrafe.

São Paulo, 21 de novembro de 2018.  
LAURA M. J. LAGANÁ  
Diretora Superintendente  
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA  
DESPACHO DA SRA DIRETORA SUPERINTENDENTE, de 21/11/2018

De acordo com os termos do Processo CEETEPS nº 10316/18, a 4 justificativa apresentada, para efeito do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa GERTÃO SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA  
Despacho da Sr. Chefe de Gabinete, de 21 de novembro de 2018.

Processo SPDOC: 767633/2018, Pregão Eletrônico nº 098/2018 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL HIGIÊNICO PARA DISPENSER E PAPEL TOALHA

De conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Estadual nº 47.297, de 06/11/2002, Decreto Estadual 49.722, de 24/06/2005, Resolução CEGP-10, de 19/11/2002, Resolução SF-23 de 25/07/2005, Resolução CC-27 de 25/05/2006, Portaria CEETEPS-90, de 18/03/2009 e com fulcro no Art. 109, inciso I, alínea c, da Lei 8666/93, bem como no Art. 4º, inciso XIX, da Lei 10.520/2002, conforme consta do parecer da Pregoeira, informando que a decisão foi norteada de acordo com o Instrumento Convocatório e documentos juntados à sessão pública e conforme manifestação protocolada eletronicamente e juntada aos autos, ficando demonstrada a ausência de monopólio plausível, acerca das alegações das Recorrentes, portanto, NÃO ACOLOHO a intenção de recurso das empresas DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA DREAM DO BRASIL EIRELI e FLASH COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI, mantendo a HABILITAÇÃO das empresas vencedoras do certame para os itens 01 (um) e 03 (três).

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA  
Despacho da Sr. Chefe de Gabinete, de 21 de novembro de 2018.

Processo SPDOC: 767633/2018, Pregão Eletrônico nº 098/2018 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL HIGIÊNICO PARA DISPENSER E PAPEL TOALHA

De conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Estadual nº 47.297, de 06/11/2002, Decreto Estadual 49.722, de 24/06/2005, Resolução CEGP-10, de 19/11/2002, Resolução SF-23 de 25/07/2005, Resolução CC-27 de 25/05/2006, Portaria CEETEPS-90, de 18/03/2009 e com fulcro no Art. 109, inciso I, alínea c, da Lei 8666/93, bem como no Art. 4º, inciso XIX, da Lei 10.520/2002, conforme consta da análise da Pregoeira, anexa aos autos do processo, de acordo com seus próprios fundamentos, considerando que a empresa desclassificada do certame atendeu à especificação do edital, ACOLOHO e DEFIRO o recurso interposto pela empresa TERRÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, e AUTORIZO a retomada de etapa para o item 02 (dois).

RESUMO DE CONTRATO  
PROCESSO: 1533934/18 - PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA Nº 3071/17 de 17/07/2017 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 099/2017 - CONTRATO: 180/2018 - CONTRATANTE: C.E.E.T. "Paula Souza" - CONTRATADA: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA - OBJETO: Aquisição de Projetor Multimídia 3000 Lumens - PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias - ELEMENTO ECONÔMICO: 449052 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.408,00 - UNIDADE: ADM-Central-Diversas Unidades - DATA DA ASSINATURA: 13/11/2018.

RESUMO DE CONTRATO  
PROCESSO: 1608262/18 - PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA Nº 221/2017 de 09/06/2017 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 090/17 - CONTRATO: 190/2018 - CONTRATANTE: C.E.E.T. "Paula Souza" - CONTRATADA: LENOVOTECNOLOGIA BRASIL LTDA - OBJETO: Aquisição de Desktop tipo 0108 GB e Desktop tipo 0216 GB - PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias - ELEMENTO ECONÔMICO: 449052 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.881.340,00 - UNIDADE: ADM-Central-Diversas Unidades - DATA DA ASSINATURA: 14/11/2018.

RESUMO DE CONTRATO  
PROCESSO: 1795151/18 - PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA Nº 221/2017 de 09/06/2017 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 090/17 - CONTRATO: 195/2018 - CONTRATANTE: C.E.E.T. "Paula Souza" - CONTRATADA: LENOVOTECNOLOGIA BRASIL LTDA - OBJETO: Aquisição de Desktop tipo 0108 GB e Desktop tipo 0216 GB - PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias - ELEMENTO ECONÔMICO: 449052 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.394.828,00 - UNIDADE: ADM-Central-Diversas Unidades - DATA DA ASSINATURA: 14/11/2018.

RESUMO DE CONTRATO  
PROCESSO: 821681/18 - PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA Nº 221/17 de 09/06/2017 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico - CONTRATO: 179/2018 - CONTRATANTE: C.E.E.T. "Paula Souza" - CONTRATADA: POSITIVO TECNOLOGIA S.A. - OBJETO: Aquisição de Notebook tipo 02 16GB - PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias - ELEMENTO ECONÔMICO: 449052 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.600,00 - UNIDADE: ADM - Central - DATA DA ASSINATURA: 14/11/2018.

RESUMO DE CONTRATO  
PROCESSO: 1370793/18 - PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA Nº 219/17 de 07/06/2017 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico - CONTRATO: 186/2018 - CONTRATANTE: C.E.E.T. "Paula Souza" - CONTRATADA: TORINO INFORMATICA LTDA - OBJETO: Aquisição de Desktop tipo 0108 GB e Desktop tipo 0216 GB - PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias - ELEMENTO ECONÔMICO: 449052 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 166.340,00 - UNIDADE: FATEC-Maria - DATA DA ASSINATURA: 13/11/2018.

RESUMO DE CONTRATO  
PROCESSO: 1799038/18 - PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA Nº 219/17 de 07/06/2017 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico - CONTRATO: 196/2018 - CONTRATANTE: C.E.E.T. "Paula Souza" - CONTRATADA: TORINO INFORMATICA LTDA - OBJETO: Aquisição de Desktop tipo 0108 GB e Desktop tipo 0216 GB - PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias - ELEMENTO ECONÔMICO: 449052 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.713.550,00 - UNIDADE: ADM-Central Diversas Unidades - DATA DA ASSINATURA: 14/11/2018.

### FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº209/2018 - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, OBJETO: RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - 2019, DATA: 12/11/2018, VALOR R\$: 60.000,00. CONTRATADA: FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO VUNESP, CNPJ Nº 51.962.678/0001-96, PROGRAMA DE TRABALHO: 1236410435304000, NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.99 - PTERES 106503, CONTRATO Nº CONT/000008/2018, PARECER JURIDICO: C/IFAMEMA Nº 41/18 de 25/10/2018, PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (DOIS MESES)

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº199/2018 - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, OBJETO: RESIDÊNCIA MÉDICA - 2019, DATA: 12/11/2018, VALOR R\$: 171.000,00, CONTRATADA: FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO VUNESP, CNPJ Nº 51.962.678/0001-96, PROGRAMA DE TRABALHO: 1236410435304000, NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.99 - PTERES 106503, CONTRATO Nº CONT/000008/2018, PARECER JURIDICO: C/IFAMEMA Nº 41/18 de 25/10/2018, PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (DOIS MESES)

Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 35/2018, PROCESSO Nº 256/2018, para AQUISIÇÃO DE ULTRA-SONOGRAFIA, com encerramento em 05/12/2018 às 09h00min. Mais informações e aquisição do Edital completo, fone/fax (14) 3402-1797 ou nos sites: www.famema.br/institucional/licitacao/licitacao.php, www.bec.sp.gov.br e www.bec.fazenda.sp.gov.br.

### FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
Pregão eletrônico 024/2018 a favor de NOBREAK NET COM. E SERV. ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 02.776.782/0001-80, valor R\$ 27.200,00. Parecer Jurídico 72/2018, PTERES 106605, NO 339039, FONTE 004000101.São José do Rio Preto, 14/11/2018.

### MEIO AMBIENTE

### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

Despacho da Diretora do Centro de Programação e Controle de Estoques de 21/11/2018

Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, c.c. o inciso XI do artigo 5º do Decreto Estadual nº 63.722/2018, este Centro de Programação e Controle de Estoques do Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, realizou a 2ª pesquisa de mercado trimestral, para a Ata de Registro de Preços DSAGC nº 03/2018, conforme documentos constantes nos autos, restando, portanto, comprovada a vantagem sobre o item constante na respectiva Ata.(Processo SMA nº 3.564/2018)

Para tanto, publique-se conforme segue:  
Item - Descrição - Unidade de fornecimento - QTDE - Preço Unitário (R\$)

1 - Papel Reciclado de Papelaria; Gramatura 180 G/m2 (+/-3,0), espessura 0,098mm(+/-0,007), aspereza Bendtsen 250ml/min (+/-100); No Formato A4, Alcalino Multitubo, Compatível Com Copiadora e Impressora Acima de 100 Copias/min; Resistência Cera Dennison 12-16, Norma Nbr-nm 255/01; Na Cor Palha, embalado Em Resmas, em Papel Revestido Com Filme Bopp, Original do Fabricante do Papel; SELO SOCIOAMBIENTAL. MARCA/MODELO: Typ

pacote 500 folhas (33) - 247 - 102,40  
EMPRESA: SLIM SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 11.901.975/0001-07

Ficam integralmente mantidas todas as condições pactuadas na respectiva Ata de Registro de Preço.

Despacho da Diretora do Centro de Programação e Controle de Estoques de 21/11/2018

Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, c.c. o inciso XI do artigo 5º do Decreto Estadual nº 63.722/2018, este Centro de Programação e Controle de Estoques do Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, realizou a 2ª pesquisa de mercado trimestral, para a Ata de Registro de Preços DSAGC nº 04/2018, conforme documentos constantes nos autos, restando, portanto, comprovada a vantagem sobre o item constante na respectiva Ata.(Processo SMA nº 3.686/2018)

Para tanto, publique-se conforme segue:  
Item - Descrição - Unidade de fornecimento - QTDE - Preço Unitário (R\$)

1 - Copo Descartável; Polipropileno; Com Capacidade Mínima para 50ml, Na Cor Branco Leitoso; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Pesando No Mínimo 0,75gr/m3; Deverá Constar Impresso Na Manga a Capacidade Total Da Massa Do Copo e a Quantidade; Os Copos Devem Conter Gravado Na Parte Indelével Em Relievo a Marca Ou Identificação do Fabricante; Símbolo de Identificação do Material PV Reciclagem Conforme Nbr 13230/2008 e Alterações Posteriores; Os Copos Deverão Estar Em Conformidade Com Certificação Compulsória Imetno Nbr 14865 Vigente. Marca/Modelo: Marca/Modelo: Altacoppo/50ML - cont (36) - 8160 - 1,544  
EMPRESA: TEC MAC OFFICE CENTER LTDA - CNPJ sob n.º 04.806.552/0001-42

Ficam integralmente mantidas todas as condições pactuadas na respectiva Ata de Registro de Preço.

Despacho da Diretora do Centro de Programação e Controle de Estoques de 21/11/2018

Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, c.c. o inciso XI do artigo 5º do Decreto Estadual nº 63.722/2018, este Centro de Programação e Controle de Estoques do Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, realizou a 2ª pesquisa de mercado trimestral, para a Ata de Registro de Preços DSAGC nº 05/2018, conforme documentos constantes nos autos, restando, portanto, comprovada a vantagem sobre os itens constantes na respectiva Ata. (Processo SMA nº 3.683/2018)

Para tanto, publique-se conforme segue:  
Item - Descrição - Unidade de fornecimento - QTDE - Preço Unitário (R\$)

2 - Filtro de Papel; 100% Celulose; para Coar Café; Modelo Tradicional para Garrafa Térmica Comum; Com Fechamento de Dupla Pressagem; Tamanho 103; Gramatura 54g/m2; Poros Médio Entre 0,0047 e 0,0071; Com Capacidade de Um Parâmetro de 12 a 18 Segundos/100ml; Na Cor Branca; Fornecido Em Caixa Apropriada Ao Produto; com Validade Mínima de 4 Anos a Contar Da Data Fabricação. Marca/Modelo: BAC NOBRE - CX 30 UNID (68) - 1205 - 1,80  
3 - Garrafa Térmica; de Pressão; Com Capacidade de 1,8 Litro; Corpo Em Aço Inox; Ampola Em Vidro; Fundo Em Polipropileno; Com Tampa Em Polipropileno; Com Alca; Decoração Liso; Fabricada de Acordo Com a Norma Nbr 13282. Marca/Modelo: INVICTA - Unidade (1) - 254 - 41,12

4 - Garrafa Térmica; de Pressão; Com Capacidade de 1,8 Litro; Corpo Em Aço Inox; Ampola Em Vidro, devendo Esta de Acordo Com a Norma Nbr 13282; Fundo de Polipropileno; Com Tampa Em Polipropileno; Com Alca; Lisa. Marca/Modelo: INVICTA - unidade (1) - 216 - 47,62

5 - Mexedor; para Café; de Plástico (ps); Cristal; No Formato Remo; Medindo 9cm; Embalado Em Saco Plástico Aluminado. Marca/Modelo: MEXABEM - Pacote 500 unidades (300) - 299 - 4,94

6 - Filtro de Papel; 100% Celulose; para Coar Café; Modelo Tradicional para Garrafa Térmica Comum; Com Fechamento de Dupla Pressagem; Tamanho 102; Gramatura 54g/m2; Poros Médio Entre 0,0047 e 0,0071; Com Capacidade de um parâmetro de 12 a 18 Segundos/100ml; Na Cor Branca; Fornecido Em Caixa Apropriada Ao Produto; com Validade mínima de 4 Anos a Contar Da Data Fabricação. Marca/Modelo: BAC NOBRE - CX 30 UNID. (68) - 845 - 1,94  
EMPRESA: BAILEIRA LTDA ME - CNPJ sob n.º 16.880.322/0002-93

Ficam integralmente mantidas todas as condições pactuadas na respectiva Ata de Registro de Preço.

Despacho da Diretora do Centro de Programação e Controle de Estoques de 21/11/2018.

Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o inciso XI do artigo 5º do Decreto Estadual nº 63.722/2018, este Centro de Programação e Controle de Estoques do Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, realizou a 2ª pesquisa de mercado trimestral, para a Ata de Registro de Preços DSAGC nº 06/2018, conforme documentos constantes nos autos, restando, portanto, comprovada a vantagem sobre os itens constantes na respectiva Ata. (Processo SMA nº 3.677/2018)

Para tanto, publique-se conforme segue:  
Item - Descrição - Unidade de fornecimento - QTDE - Preço Unitário (R\$)

1 - Papel Reciclado de Papelaria; Gramatura 75g/m2 (+/-3,0), espessura 0,098mm(+/-0,007), aspereza Bendtsen 250ml/min (+/-100); No Formato A4, Alcalino Multitubo, Compatível Com Copiadora e Impressora Acima de 100 Copias/min; Resistência Cera Dennison 12-16, Norma Nbr-nm 255/01; Na Cor Palha, embalado Em Resmas, em Papel Revestido Com Filme Bopp, Original do Fabricante do Papel; SELO SOCIOAMBIENTAL. MARCA/MODELO: ChameX Eco/International Paper - pacote 500 folhas (33) - 18860 - R\$ 14,36

2 - Papel Sulfito de Papelaria; Gramatura 75g/m2; Formato A4; Medindo (210x297mm); Alvura Mínima de 90%, Conformidade Norma Iso; Opacidade Mínima de 87%; Unidade Entre 3,5% (+/-1,0), Conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Pl Alcalino Cor Branco; Embalagem Revestida Em Bopp; Produto Com Certificação Ambiental Fsc Ou Ceflor; Com Selo e Código de Licença Impressos Na Embalagem; SELO SOCIOAMBIENTAL. MARCA/ MODELO: ChameX Solution/International Paper - Pacote 500 folhas (33) - 9432 - R\$ 13,92

EMPRESA: BIGNARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA CNPJ: 61.192.522/0005-50

Ficam integralmente mantidas todas as condições pactuadas na respectiva Ata de Registro de Preço.

Despacho da Diretora do Centro de Programação e Controle de Estoques de 21/11/2018.

Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, c.c. o inciso XI do artigo 5º do Decreto Estadual nº 63.722/2018, este Centro de Programação e Controle de Estoques do Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, realizou a 2ª pesquisa de mercado trimestral, para a Ata de Registro de Preços DSAGC nº 07/2018, conforme documentos constantes nos autos, restando, portanto, comprovada a vantagem sobre o item constante na respectiva Ata. (Processo SMA nº 3.825/2018)

Para tanto, publique-se conforme segue:  
Item - Descrição - Unidade de fornecimento - QTDE - Preço Unitário (R\$)

1 - Copo Descartável; Polipropileno; Com Capacidade Mínima para 200ml, Na Cor Branco Leitoso; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Pesando No Mínimo 1,80gr/m3; Deverá Constar Impresso Na Manga a Capacidade Total De Massa Dos Copos e Quantidade; Os Copos Devem Conter Gravado De Forma Indelével Em Relievo a Marca Ou Identificação do fabricante; Símbolo de Identificação do Material PV Reciclagem Conforme Nbr 13230/2008 e Alterações Posteriores; Os Copos Deverão Estar Em Conformidade Com Certificação Compulsória Imetno; MARCA/Modelo: Copomax PP 200 ml - cont (36) - 17420 - 3,10

EMPRESA: ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA EPP inscrita no CNPJ sob n.º 02.119.75/0001-06

Ficam integralmente mantidas todas as condições pactuadas na respectiva Ata de Registro de Preço.

### COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

DESPACHO DA COORDENADORA SUBSTITUTA CPU, de 21-11-2018.

No uso de minhas atribuições legais, notadamente a competência atribuída pelo artigo 1º da Resolução SMA 74, de 09/08/2013 combinado com os artigos 1º e 2º do Decreto 22.138 de 09/01/90, alterados pelo Decreto nº. 33.701 de 22/08/91, e à vista dos elementos constantes dos autos, HOMOLOGO o resultado e ADJUDICO os objetos da OC nº. 2601210000120180C00008 - aquisição de recipientes para lixo e coletor seletivo de resíduo, em favor da empresa conforme grade abaixo:

ITEM - CNPJ - EMPRESA - VALOR R\$  
1, 2 e 3 - 24.679.947/0001-39 - Contemix Comércio RJ de Equipamentos EIRELI - ME - 16.480,00  
TOTAL - 16.480,00

Despacho da Coordenadora Substituta da CPU de 21-11-2018

No uso de minhas atribuições legais, notadamente a competência atribuída pelo artigo 1º da Resolução SMA 74, de 09/08/2013 combinado com os artigos 1º e 2º do Decreto 22.138 de 09/01/90, alterados pelo Decreto nº. 33.701 de 22/08/91, e à vista dos elementos constantes dos autos, HOMOLOGO o resultado e ADJUDICO o objeto do Item 2 da OC nº. 2601210000120180C00005 - aquisição de material de consumo (sabonete líquido), em favor da empresa conforme grade abaixo: (Processo nº 8.545/2018)

Item 2 CNPJ: 74.545.732/0001-01 Empresa Muccio & Mucio Ltda - EPP - Valor R\$ 5.298,75

## 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura como ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços o HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BUTUCATU – HCFMB, localizada na Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/nº Rubião Junior, Butucatu/SP, CEP: 18.618-687.

## 3. DOS PREÇOS

3.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item/ Quantidade Total Estimada/ Unid/ Descrição do Material/ Preço Unitário/ Preço Total/ Classificação/ Empresa/ CNPJ/ Marca/ Procedência/ Embalagem

15300UN LUMEN DUPLI LUMEN 5,0 FR PARA ACESSO VENOSO CENTRAL, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, ACOM- PANHADO DE 1 FIO GUIA 18 POL X 45 CM APROXIMADO, AGULHA 21 G X 5 CM APROXIMADO, 1 SERINGA, 1 DILATADOR DE VASO, 1 ABA DE SUTURA, 2 TAMPAS LUER, 1 ABRACADEIRA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTES/RS 90,00/RS 27.000,00/CLASSIFICAÇÃO: Única Classificada/Empresa: COTAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO REPRESENTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA/CNPJ: 58.950.775/0001-08/Marca: BIOMEDICAL/Procedência: Nacional/Embalagem: Unidade

3.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

3.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.4. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

3.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

3.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

## 4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

## 5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por declaração indevida para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.5. Por impedimento de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

## 6. DAS CONTRATAÇÕES DOS FORNECEDORES PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e no Edital.

6.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

6.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico da base de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 6.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

6.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço [www.esancons.gov.br](http://www.esancons.gov.br), e o "Cadastro Nacional de Empresas Indóneas e Suspensas – CEIS", no endereço [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis), deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

6.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

6.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4. e 4.1.5. deste Edital.

6.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

6.3.1. O prazo indicado no item 6.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

6.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 6.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

6.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços as disposições estabelecidas no Edital da licitação que as precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções para o caso de inadimplência.

6.5. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da unidade promotora da licitação, no endereço indicado

no preâmbulo deste edital, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo".

6.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.7. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

6.8. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

6.9. Os bens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da retirada do material de empenho pela contratada.

6.10. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados na Relação de Órgãos Participantes, que constitui Anexo 1.2 deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.11. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

6.12. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução cuja cópia constitui Anexo IV do Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço [www.esancons.gov.br](http://www.esancons.gov.br), e também no "Cadastro Nacional de Empresas Indóneas e Suspensas – CEIS", no endereço [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

6.13. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

6.14. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

6.15. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.16. Os procedimentos para a imposição de sanções serão conduzidos:

6.16.1. No âmbito do Órgão Participante, para a aplicação das penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais;

6.16.2. No âmbito do Órgão Gerenciador, para aplicação das demais penalidades não indicadas no 6.16.1;

6.17. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente do órgão que conduziu o procedimento, em conformidade com o disposto no item 6.16. Poderão ser motivos de rescisão contratual, com as consequências previstas, aqueles elencados nos artigos 75 a 82 da Lei estadual n.º 6.544/89 e artigos 77 a 80, 86 e 88 da Lei federal n.º 8.666/93.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A COMPRA DE BENS.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2019 - HCFMB

PROCESSO Nº 0679/2019 - HCFMB

OFERTA DE COMPRA Nº 0925010905201900C00320

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 24/04/2019

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/05/2019 às 09:00 hs

Encontra-se aberta no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Butucatu - HCFMB, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, a denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO - Processo nº 0655/2019 - HCFMB, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALEARES (AGITADOR DE PLACAS, DESFIBRILADOR, ETC), PARA ATENDER OS CONVENÍOS SICOVY 8113320/2014, 8261102/16, 852642/2017, 8486152/17 e 872094/2018, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Butucatu - HCFMB, sito no Distrito de Rubião Junior, s/nº, na cidade de Butucatu/SP, CEP 18607-621.

O Edital e seus anexos encontram disponíveis nos sites [www.pregao.sp.gov.br](http://www.pregao.sp.gov.br); [www.negociospublicos.com.br](http://www.negociospublicos.com.br); [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) ou pelo [hcmb.unesp@brllicitacoes](mailto:hcmb.unesp@brllicitacoes).

Para qualquer informação ou esclarecimento entrar em contato pelo telefone (014) 3811-6086 ramal 222, e-mail: [pregao@fmb.unesp.br](mailto:pregao@fmb.unesp.br).

Recursos Orçamentários - Convênios: SICOVY 8113320/2014, 8361102/16, 852642/2017, 8486152/17 e 872094/2018 - Origem: Ministério da Saúde.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A COMPRA DE BENS.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2019 - HCFMB

PROCESSO Nº 0679/2019 - HCFMB

OFERTA DE COMPRA Nº 0925010905201900C00319

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 24/04/2019

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/05/2019 às 09:00 hs

Encontra-se aberta no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Butucatu - HCFMB, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, a denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO - Processo nº 0679/2019 - HCFMB, objetivando a AQUISIÇÃO DE FILTRO EXTERNO PARA RETENÇÃO DE ENDOTOXINA, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Butucatu - HCFMB, sito no Distrito de Rubião Junior, s/nº, na cidade de Butucatu/SP, CEP 18607-621.

O Edital e seus anexos encontram disponíveis nos sites [www.pregao.sp.gov.br](http://www.pregao.sp.gov.br); [www.negociospublicos.com.br](http://www.negociospublicos.com.br); [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) ou pelo [hcmb.unesp@brllicitacoes](mailto:hcmb.unesp@brllicitacoes).

Para qualquer informação ou esclarecimento entrar em contato pelo telefone (014) 3811-6086 ramal 222, e-mail: [pregao@fmb.unesp.br](mailto:pregao@fmb.unesp.br).

## HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA

Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 141/2019, PROCESSO Nº 001.0993.000271/2019, para aquisição de material de fatura de IMPLANTES, INSUMOS PARA ARTROSCOPIA COM CESSAL DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, com enerra-

mento em 08/05/2019 às 09:00 hs. Mais informações e aquisição do Edital completo, fonefax (14) 3402-1795 ou nos sites: [www.hcfamema.br](http://www.hcfamema.br) e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

Amava de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 144/2019, PROCESSO Nº 001.0993.000271/2019, para aquisição eventual e futura de INSUMOS HOSPITALARES, com encerramento em 08/05/2019 às 09:00 hs. Mais informações e aquisição do Edital completo, fonefax (14) 3402-1795 ou nos sites: [www.hcfamema.br](http://www.hcfamema.br) e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

A Superintendente do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – HCFAMEMA HOMOLOGA em 22/04/2019 o Pregão Eletrônico nº 93/2019, Processo nº 001.0993.000188/2019 de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOLSA SECA 150 A 300ML e FORMOL COMERCIAL. Ficam convocadas para assinatura da(s) Ata(s), a(s) empresa(s) vencedora(s) e a(s) empresa(s) que as aderiram de acordo com o item 6.7 do Edital.

A Superintendente do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – HCFAMEMA HOMOLOGA em 22/04/2019 o Pregão Eletrônico nº 75/2019, Processo nº 001.0993.000161/2019 de REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO; PUBLICAÇÃO DE EDITAL. Ficam convocadas para assinatura da(s) Ata(s), a(s) empresa(s) vencedora(s) e a(s) empresa(s) que as aderiram de acordo com o item 6.7 do Edital.

## LOGÍSTICA E TRANSPORTES

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIRETORIA DE ENGENHARIA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 02/2019-TP

Ata-se aberta no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, licitação na modalidade de Tomada de Preços - tipo: Menor Preço para Contratação das obras e serviços de recuperação da erosão causada pelo lançamento de águas advindas do bueiro existente no km 411+950m da SP-334, município de Cristália Paulista, valor orçado de R\$ 565.823,85 pelo prazo de 06 meses.

O edital poderá ser consultado pela internet, no site [www.dersp.gov.br](http://www.dersp.gov.br). A versão completa do Edital poderá ser retirada das 09 às 17 horas, na Avenida do Estado, nº 777 – APC – Atendimento ao Público Centralizado – guichê 16, mediante entrega no ato de um CD-R para aquisição da versão em mídia eletrônica.

Os envelopes contendo a proposta de preços (envelope 1) e documentação (envelope 2) serão recebidos, em Sessão Pública até às 14h30 do dia 09/05/2019, na sede do DER/SP, 2º andar, sala de licitação nº 2060 – ala A, com início da Sessão de Abertura logo após o vencimento do prazo de entrega dos envelopes, na mesma data e local, na presença de interessados.

As empresas Interessadas poderão obter maiores esclarecimentos e informações na sede do DER/SP, na Avenida do Estado, 777 - 2º andar - sala 2115 - Comissão Julgadora de Licitações - CLJ, na cidade de São Paulo - SP, ou através dos telefones 0XX(11) 3311.588X, 0XX(11) 3311.5883, 0XX(11) 3311.5884 nos dias úteis das 9h às 12h e das 14h às 17h horas ou através do e-mail [concursos@dersp.gov.br](mailto:concursos@dersp.gov.br).

As informações estarão disponíveis no site <http://www.w-negociospublicos.gov.br> ou [www.dersp.gov.br](http://www.dersp.gov.br).

Diretoria de Engenharia

Extrato de Contrato

Contrato 20.397-0 - Contratante DER - Protocolo nº 03959107/DER/2018 - Contratada LOS PARTNERS, INC – Edital -

SP 01P 52D 012/2018 - Assinatura 22/04/2019 - Valor R\$ 2.508.112,64 - O objeto do Contrato é a elaboração de Serviços de consultoria especializada para estudos do Plano de Exploração Aeroportuária – PEA, – Vigência contratual 12 meses.

## DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Divisão Regional de Campinas

DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS-DR.1

Ata-se aberta no Divisão Regional de Campinas-DR.1, PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 011/COA/1/19, destinado à

AQUISIÇÃO DE ASFALTILO USINADO A QUENTE - CBUQ - a ser realizado por intermédio da BEC, cuja abertura esta marcada para o dia 09/05/2019 às 09:30 horas. Os interessados em participar do certame deverão acessar a partir de 25/04/19 à 09/05/2019, o site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), mediante obtenção de senha de acesso e credenciamento de seus representantes. O edital também está disponível nos seguintes sites: [www.dersp.gov.br](http://www.dersp.gov.br) e [www.w-negociospublicos.com.br](http://www.w-negociospublicos.com.br).

## DEPARTAMENTO AEROVIAÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº 12/DAES/2019 – Processo nº 009/2013 - Provisória nº 78/2018 – Concessão de uso de área aeroportuária externa (Lotes n.ºs 38, 42 e 44) a título oneroso, destinado à construção de edificação para hangaragem de aeronaves própria e/ou terceiros (Vedado para Escola de Aviação e Atividades Aerodesportivas), no Aeroporto Estadual de Araraquara/SP.

No dia e hora marcados não houve o comparecimento de qualquer interessado, constituindo-se o presente certame como uma "Licitação Deserta". Apurou ainda a Comissão de Licitação, junto aos autos que nenhuma empresa retirou o edital para participar do certame. Decidiu por fim a Comissão de Licitação, retornar o presente processo, à Área Comercial, que deu origem ao pedido visando às demais providências.

JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº 13/DAES/2019 – Processo nº 24/2013 - Provisória nº 18/2019 – Concessão de uso de área aeroportuária externa (Lote nº 04) - HANGAR DAESP, a título oneroso, destinada para desenvolvimento de atividades aeronáuticas (Vedado para Escola de Aviação e Atividades Aerodesportivas), no Aeroporto Estadual de Araraquara/SP. Apresentou os envelopes contendo a proposta comercial e documentações a

empresas REMAER AVIAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, representada pelo Sr. Aethias Barbosa de Amorim Junior. Iniciados os trabalhos foi aberto o envelope contendo a proposta comercial da única empresa participante que ofertou o valor de R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais). Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as documentações da empresa que após análise, a Comissão de Licitação, decidiu classificar e habilitar a empresa REMAER AVIAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, por atender satisfatoriamente as exigências contidas no edital. Os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

## CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

## FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

DESPACHO DO DIRETOR ADM. FINANCEIRO DE 23/04/2019

Em face do que consta nos autos, em especial o parecer do Proponente, que acolhe como razões de decidir, ANULO a Convocação Geral nº 001/2019 - Processo nº 0060/2019, que tem por objetivo a prestação de serviços de implantação de sistema de ar condicionado com fornecimento de todos os equipamentos e insumos, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93, para alteração da modalidade de contratação. Sendo-lhes assegurados vãos imediatos aos autos.

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Resumo do Termo de Rescisão

Processo JUCESP nº 145/2013

Contrato JUCESP nº 023/2013

Parecer CJ/JUCESP nº 164/2019

Contratante: Junta Comercial do Estado de São Paulo

Contratada: CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Objeto: Prestação de serviço de impressão e reprografia corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos multifuncionais e impressoras, instalação de software de gerenciamento, inventário, contabilização e devida manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel, destinados à impressão e reprografia de documentos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato mencionado no preâmbulo deste termo, celebrado em 21/10/2013, fica de pleno direito e amigavelmente rescindido, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde 14/01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PLENA QUITAÇÃO

A CONTRATADA declara que nada tem a receber ou reclamar, judicial ou administrativamente, em razão do ajuste, dando plena e irrevogável quitação quanto às obrigações da CONTRATANTE, excetuando-se apenas o pagamento dos serviços prestados no período de janeiro/2019, que serão quitados na forma de ajuste principal.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma que lido e aceito conforme pela CONTRATADA e CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Data da assinatura: 19/02/2019

Resumo do 2º Termo de Aditamento

Processo JUCESP nº 072/2018

Contratante: Junta Comercial do Estado de São Paulo

Contratada: SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DA NOVA SEDE DA JUCESP – LOCALIZADA NA RUA GUARICURUS, 1274/1294, LAPA, SÃO PAULO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO

1.1 – As Partes acordam, nos termos da Cláusula Oitava, em prorrogar a execução do objeto contratual, através do presente instrumento, até 30 de junho de 2019.

1.2 - O objeto original será preservado, havendo apenas alteração no cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 – A garantia prevista na Cláusula Décima – Da Garantia de Execução Contratual do contrato original será estendida até 180 (cento e oitenta) dias do término de vigência contratual, após o recebimento definitivo

## HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

DA SUPERINTENDÊNCIA DO HC/FMB

EM 21/05/2019

Nos termos dos artigos 12º, Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c., Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2010, Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, Homologação do Pregão Eletrônico nº 114/2019 - HC/FMB, do tipo MENOR PREÇO - Processo nº 0756/2019 - HC/FMB, objetivando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (ANTI-BIÓTICOS, PSICOTRÓPICOS, ANTIEMÉTICOS E ANESTÉSICOS LOCAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO TÉCNICA DE FARMÁCIA, a fim de suprir as necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HC/FMB, conforme julgamento efetuado pelo Pregoeiro e Ata lavrada em Sessão Pública no dia 20/05/2019.

Item/ Empresa/ Classificação/ Valor Unitário

1/ FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/ Única Classificada/ R\$ 0,15;

3/ FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/ Única Classificada/ R\$ 11,80;

4/ ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA/ Única Classificada/ R\$ 0,138;

5/ FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/ Única Classificada/ R\$ 0,39;

6/ CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA/ Única Classificada/ R\$ 20,70;

7/ AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA/ Única Classificada/ R\$ 28,02;

8/ AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA/ Única Classificada/ R\$ 4,74;

13/ FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/ Única Classificada/ R\$ 0,30;

14/ HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA/ Única Classificada/ R\$ 1,00;

15/ CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA/ Única Classificada/ R\$ 1,10;

16/ FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/ Única Classificada/ R\$ 0,43;

18/ CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA/ Única Classificada/ R\$ 20,00;

19/ CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA/ Única Classificada/ R\$ 1,18;

20/ PARTNER FARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI/ Única Classificada/ R\$ 0,55

Itens Fracassados: 2

Itens Cancelados: 9; 11; 12; 17

Enf. Karen Aline Batista da Silva

Diretora do Núcleo de Apoio à Superintendência

HC/FMB

EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO: 733/2019

CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

CONTRATADA: H. SANTAMARIA & CIA. LTDA.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LITOTRIPSOR ULTRASSÔNICO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE - ART. 25, CAPUT, DA LEI 8.666/93

VALOR: R\$ 2.037,50

NÚMERO EMPENHO: 2019NE02461, DATA: 17/05/2019

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.930.4850 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA DO ESTADO

NATUREZA DE DESPESA: 33903980

FONTE DE RECURSO: AUTARQUIA - 001.001.141 - Tesouro

- Fonte

DA SUPERINTENDÊNCIA DO HC/FMB

EM 20/05/2019

Nos termos dos artigos 12º, Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c., Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2010, Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, Homologação do Pregão Eletrônico nº 091/2019 - HC/FMB, do tipo MENOR PREÇO - Processo nº 0669/2019 - HC/FMB, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (MASCARA FACIAL, MICRO NEBULIZADOR, KIT CIRÚRGICO, ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO DE SUPRIMENTOS, a fim de suprir as necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HC/FMB, conforme julgamento efetuado pelo Pregoeiro e Ata lavrada em Sessão Pública no dia 20/05/2019.

Item/ Empresa/ Classificação/ Valor Unitário

1/ CIRÚRGICA FERNANDES COM.DE MAT. CIRÚRG.HOSP. SOC. Ltda/ Única Classificada/ R\$ 14,01;

2/ CIRÚRGICA FERNANDES COM.DE MAT. CIRÚRG.HOSP. SOC. Ltda/ Única Classificada/ R\$ 12,84;

3/ PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORT E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP/ Única Classificada/ R\$ 5,30;

4/ CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES/ Única Classificada/ R\$ 4,65;

5/ BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA/ Única Classificada/ R\$ 69,00

Enf. Karen Aline Batista da Silva

Diretora do Núcleo de Apoio à Superintendência

HC/FMB

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU-HC/FMB

Toma-se público reajuste contratual ao contrato nº 07/2018 - HC/FMB.

Processo nº 6594/2017

CONTRATANTE: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu

CONTRATADA: IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda

OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento ininterrupto de Gases Médicinais a Granel, incluindo locação e manutenção de tanques criogênicos fixos e dos centrais de suprimentos reserva, bem como manutenção preventiva e corretiva desses sistemas, para atender às necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HC/FMB.

MODALIDADE: pregão eletrônico

Índice: 4,11%

Acréscimo mensal após reajuste: R\$ 1.2015,06, a partir de 01/05/2019

NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO: 2019NE02441

PROGRAMA DE TRABALHO: 10302093048500000

NATUREZA DA DESPESA: 33903916

FONTE DE RECURSO: 001001141

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU-HC/FMB

Toma-se público reajuste contratual ao contrato nº 08/2018 - HC/FMB.

Processo nº 7393/2017

CONTRATANTE: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu

CONTRATADA: S & C EMPREENHIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

OBJETO: Prestação de serviço continuado de apoio administrativo na área de atendimento telefônico, constituído pela operacionalização da central de atendimento telefônico, envolvimento receber, realizar e transferir ligações originadas e recebidas pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HC/FMB.

MODALIDADE: pregão eletrônico

Índice: 4,13%

Acréscimo mensal após reajuste: R\$ 426,75, a partir de 01/05/2019

NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO: 2019NE02506

PROGRAMA DE TRABALHO: 10302093048500000

NATUREZA DA DESPESA: 33903999

FONTE DE RECURSO: 001001141

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A COMPRA DE BENS.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2019 - HC/FMB

PROCESSO Nº 0784/2019 - HC/FMB

OFERTA DE COMPRA Nº 0925010905920190C00448

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 21/05/2019

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/06/2019 às 09:00 hs

Encontra-se aberta no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HC/FMB, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, a denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO - Processo nº 0784/2019 - HC/FMB, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (CLOREXIDINA - ESCOVA CIRÚRGICA), do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HC/FMB, sito no Distrito de Rubião Júnior, s/nº, na cidade de Botucatu/SP, CEP 18607-621.

O Edital e seus anexos encontram disponíveis nos sites

www.pregao.sp.gov.br; www.negociospublicos.com.br; www.bec.sp.gov.br e www.bec.fazenda.sp.gov.br ou pelo www.hc.fmb.unesp.br/licitacoes.

Para qualquer informação ou esclarecimento entrar em contato pelo telefone (014) 3811-6086 ramal 222, e-mail: pregao@fmb.unesp.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A COMPRA DE BENS.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2019 - HC/FMB

PROCESSO Nº 0664/2019 - HC/FMB

OFERTA DE COMPRA Nº 0925010905920190C00449

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 21/05/2019

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/06/2019 às 09:00 hs

Encontra-se aberta no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HC/FMB, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, a denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO - Processo nº 0664/2019 - HC/FMB, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (CATETERES PARA HEMODIÁLISE), do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HC/FMB, sito no Distrito de Rubião Júnior, s/nº, na cidade de Botucatu/SP, CEP 18607-621.

O Edital e seus anexos encontram disponíveis nos sites

www.pregao.sp.gov.br; www.negociospublicos.com.br; www.bec.sp.gov.br e www.bec.fazenda.sp.gov.br ou pelo www.hc.fmb.unesp.br/licitacoes.

Para qualquer informação ou esclarecimento entrar em contato pelo telefone (014) 3811-6086 ramal 222, e-mail: pregao@fmb.unesp.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A COMPRA DE BENS.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2019 - HC/FMB

PROCESSO Nº 0769/2019 - HC/FMB

OFERTA DE COMPRA Nº 0925010905920190C00384

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 21/05/2019

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/06/2019 às 09:00 hs

Encontra-se aberta e RETIFICADA no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HC/FMB, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, a denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO - Processo nº 0769/2019 - HC/FMB, objetivando a AQUISIÇÃO DE PRODUTO PARA SAÚDE (KIT DPA - DIÁLISE PERITONEAL AMBULATORIAL), COM CESSÃO DE USO GRATUITO, EM REGIME DE COMODATO, DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HC/FMB, sito no Distrito de Rubião Júnior, s/nº, na cidade de Botucatu/SP, CEP 18607-621.

O Edital e seus anexos encontram disponíveis nos sites

www.pregao.sp.gov.br; www.negociospublicos.com.br; www.bec.sp.gov.br e www.bec.fazenda.sp.gov.br ou pelo www.hc.fmb.unesp.br/licitacoes.

Para qualquer informação ou esclarecimento entrar em contato pelo telefone (014) 3811-6086 ramal 222, e-mail: pregao@fmb.unesp.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A COMPRA DE BENS.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2019 - HC/FMB

PROCESSO Nº 0769/2019 - HC/FMB

OFERTA DE COMPRA Nº 0925010905920190C00384

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 21/05/2019

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/06/2019 às 09:00 hs

Encontra-se aberta e RETIFICADA no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HC/FMB, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, a denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO - Processo nº 0769/2019 - HC/FMB, objetivando a AQUISIÇÃO DE PRODUTO PARA SAÚDE (KIT DPA - DIÁLISE PERITONEAL AMBULATORIAL), COM CESSÃO DE USO GRATUITO, EM REGIME DE COMODATO, DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HC/FMB, sito no Distrito de Rubião Júnior, s/nº, na cidade de Botucatu/SP, CEP 18607-621.

O Edital e seus anexos encontram disponíveis nos sites

www.pregao.sp.gov.br; www.negociospublicos.com.br; www.bec.sp.gov.br e www.bec.fazenda.sp.gov.br ou pelo www.hc.fmb.unesp.br/licitacoes.

Para qualquer informação ou esclarecimento entrar em contato pelo telefone (014) 3811-6086 ramal 222, e-mail: pregao@fmb.unesp.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A COMPRA DE BENS.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2019 - HC/FMB

PROCESSO Nº 0769/2019 - HC/FMB

OFERTA DE COMPRA Nº 0925010905920190C00384

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 21/05/2019

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/06/2019 às 09:00 hs

Encontra-se aberta e RETIFICADA no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HC/FMB, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, a denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO - Processo nº 0769/2019 - HC/FMB, objetivando a AQUISIÇÃO DE PRODUTO PARA SAÚDE (KIT DPA - DIÁLISE PERITONEAL AMBULATORIAL), COM CESSÃO DE USO GRATUITO, EM REGIME DE COMODATO, DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HC/FMB, sito no Distrito de Rubião Júnior, s/nº, na cidade de Botucatu/SP, CEP 18607-621.

O Edital e seus anexos encontram disponíveis nos sites

www.pregao.sp.gov.br; www.negociospublicos.com.br; www.bec.sp.gov.br e www.bec.fazenda.sp.gov.br ou pelo www.hc.fmb.unesp.br/licitacoes.

Para qualquer informação ou esclarecimento entrar em contato pelo telefone (014) 3811-6086 ramal 222, e-mail: pregao@fmb.unesp.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A COMPRA DE BENS.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2019 - HC/FMB

PROCESSO Nº 0769/2019 - HC/FMB

OFERTA DE COMPRA Nº 0925010905920190C00384

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 21/05/2019

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/06/2019 às 09:00 hs

Encontra-se aberta e RETIFICADA no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HC/FMB, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, a denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO - Processo nº 0769/2019 - HC/FMB, objetivando a AQUISIÇÃO DE PRODUTO PARA SAÚDE (KIT DPA - DIÁLISE PERITONEAL AMBULATORIAL), COM CESSÃO DE USO GRATUITO, EM REGIME DE COMODATO, DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HC/FMB, sito no Distrito de Rubião Júnior, s/nº, na cidade de Botucatu/SP, CEP 18607-621.

O Edital e seus anexos encontram disponíveis nos sites

www.pregao.sp.gov.br; www.negociospublicos.com.br; www.bec.sp.gov.br e www.bec.fazenda.sp.gov.br ou pelo www.hc.fmb.unesp.br/licitacoes.

Para qualquer informação ou esclarecimento entrar em contato pelo telefone (014) 3811-6086 ramal 222, e-mail: pregao@fmb.unesp.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A COMPRA DE BENS.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2019 - HC/FMB

PROCESSO Nº 0769/2019 - HC/FMB

OFERTA DE COMPRA Nº 0925010905920190C00384

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 21/05/2019

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/06/2019 às 09:00 hs

Encontra-se aberta e RETIFICADA no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HC/FMB, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, a denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO - Processo nº 0769/2019 - HC/FMB, objetivando a AQUISIÇÃO DE PRODUTO PARA SAÚDE (KIT DPA - DIÁLISE PERITONEAL AMBULATORIAL), COM CESSÃO DE USO GRATUITO, EM REGIME DE COMODATO, DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HC/FMB, sito no Distrito de Rubião Júnior, s/nº, na cidade de Botucatu/SP, CEP 18607-621.

O Edital e seus anexos encontram disponíveis nos sites

www.pregao.sp.gov.br; www.negociospublicos.com.br; www.bec.sp.gov.br e www.bec.fazenda.sp.gov.br ou pelo www.hc.fmb.unesp.br/licitacoes.

Para qualquer informação ou esclarecimento entrar em contato pelo telefone (014) 3811-6086 ramal 222, e-mail: pregao@fmb.unesp.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A COMPRA DE BENS.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2019 - HC/FMB

PROCESSO Nº 0769/2019 - HC/FMB

OFERTA DE COMPRA Nº 0925010905920190C00384

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 21/05/2019

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/06/2019 às 09:00 hs

Encontra-se aberta e RETIFICADA no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HC/FMB, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, a denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO - Processo nº 0769/2019 - HC/FMB, objetivando a AQUISIÇÃO DE PRODUTO PARA SAÚDE (KIT DPA - DIÁLISE PERITONEAL AMBULATORIAL), COM CESSÃO DE USO GRATUITO, EM REGIME DE COMODATO, DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HC/FMB, sito no Distrito de Rubião Júnior, s/nº, na cidade de Botucatu/SP, CEP 18607-621.

O Edital e seus anexos encontram disponíveis nos sites

www.pregao.sp.gov.br; www.negociospublicos.com.br; www.bec.sp.gov.br e www.bec.fazenda.sp.gov.br ou pelo www.hc.fmb.unesp.br/licitacoes.

Para qualquer informação ou esclarecimento entrar em contato pelo telefone (014) 3811-6086 ramal 222, e-mail: pregao@fmb.unesp.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A COMPRA DE BENS.

Queixa-se dos quesitos à qualificação técnica, por entender restritivo o ônus de especificação do porte das unidades de saúde nos atestados à prova de experiência do profissional responsável(1), em afronta à vedação contida no §5º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93(2).

Também neste sentido, lança críticas à exigência habilitatória de prévia aprovação do instrumento de contrato pelo órgão deliberativo da organização social(3), a seu ver, precipitada e dispensada, que, ademais, dissente do enunciado da Súmula nº 17 do STJ e do Tribunal(4).

Censura a oferta de "certidão negativa de insolvência civil ou documento de nomenclatura equivalente" como pressuposto à capacitação econômico-financeira(5), do que infere indevido óbice ao acesso de entidades em recuperação judicial, na contramão da disciplina conferida pela Lei nº 11.101/05.

Bem por isso, requer a suspensão liminar do certame. É o relatório.

Na conjuntura de aparelhamento do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), projeto de atenção básica pertencente à órbita do Sistema Único de Saúde (SUS), insurgência alusiva ao falho dos comprovantes de prévio desempenho prescinde de indícios robustos do vitupério à competitividade e à isonomia do torneio e não reclama, de per si, a expedição de medida acuratória suspensiva.

Isso porque, de acordo com os termos do ato convocatório, o requisito à capacitação técnica não inaugura condição à margem do permissivo da Lei nº 8.666/93, mas, antes, delinhe o pormenor da estrutura do atestado, consentâneo aos critérios de agrupamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), estabelecidos na Portaria nº 2.226/09, do Ministério da Saúde(6).

Neste viés, o indicativo de resguardo da expectativa de consecução dos serviços passa ao largo de reprimendas em instância sumária, sem prejuízo de futura e eventual apuração da matéria por ensejo do controle ordinário dos atos.

Todavia, exaue preliminar das demais questões agitadas na inicial autoriza presunção de que no menos parte das cláusulas editalícias promove afronta ao artigo 30 da Lei de Licitações(7); ao artigo 17, "caput", c/c inciso II, do Decreto nº 2.470/17 do Ministério de Bragança Paulista(8); e ao enunciado na Súmula nº 50 desta C. Corte(9), recomendando seja dado curso à devida averiguação.

Nestas particulares circunstâncias, considerando que 19 de junho de 2019 é a data-limite designada para a manifestação de interesse na contenda, determino ao Prefeito de Bragança Paulista, nos termos do art. 221, Parágrafo único, do Regimento Interno, a suspensão do chamamento público nº 009/2019, até ulterior deliberação deste Tribunal.

Fixo o prazo de 02 (dois) dias úteis aos responsáveis, para ciência das impugnações objeto da representação e remessa de todas as peças relativas ao certame, bem como, eventualmente, de suas contrarrazões.

Publique-se.  
PROCESSO: TC-005101.989.18-4  
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ORIENTE (CNPJ 51.497.733/0001-14)

RESPONSÁVEL: José Rodolpho Mórís, Presidente  
ASSUNTO: Contas de Câmara - Exercício de 2018  
INSTRUÇÃO POR: UR-04

Com fundamento nos artigos 30, Inciso III, da Lei Complementar nº 709/93 e 49, inciso XIII, do Regimento Interno, notifico o responsável pelos atos de gestão do exercício de 2018, Sr. José Rodolpho Mórís, para que tome conhecimento do Relatório de Fiscalização emitido pela UR-4 - Unidade Regional de Marília (evento 12) e, querendo, apresente justificativas, observado o prazo de 30 (trinta) dias.

Tratando-se de processo eletrônico, consulta e/ou petição deverá ser exercida por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal: [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), na conformidade da Resolução nº 01/2011.

Publique-se.  
PROCESSO: TC-00015339.989.18-8  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Irapuru (CNPJ 44.926.723/0001-91)

ADVOGADO: CHARLES CASSIO SILVA (OAB/SP 343.693)  
RESPONSÁVEL: Sílvio Ushijima  
CONTRATADORA(EL): Publicações Brasil Cultural Ltda (CNPJ 05.641.768/0001-68)

ADVOGADO: CLAUDINEI APARECIDO MOSCA (OAB/SP 116.947) / FÁBIO MARTINS RAMOS (OAB/SP 144.199)

INTERESSADO(A): Rafael Chicarelli Trevisi  
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de material didático para utilização no processo educacional dos alunos da educação infantil da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2018.

EM EXAME: Acompanhamento da Execução do Contrato nº 01/2018

PROCESSO PRINCIPAL: 12796.989.18-4

Faço aos apontamentos da Fiscalização (evento 48,10), com fundamento no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICÓ responsável em epígrafe para, observado o prazo de 20 (vinte) dias, adotar providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresentar justificativas.

Tratando-se de processos eletrônicos, consultas e/ou petições poderão ser efetuadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), consoante Resolução 12/011.

Publique-se.  
Processos: TC-10567.989.17-1 TC-11370.989.17-0  
Destinatários: Ofício C.ECR nº 968/2019 – Ilmo. Sr. Pedro

Ferreira Dias Filho

Ofício C.ECR nº 969/2019 – Exmo. Sr. Gabriel Rosa

Ofício C.ECR nº 970/2019 – Ilmo. Sr. Marco Aurélio Fernandes dos Santos

Processos: TC-10567.989.17-1 TC-11370.989.17-0  
Contratante: Prefeitura Municipal de Cananéia  
Advogado: MARCELO ROSA (OAB/SP 119.136)

Responsáveis: Pedro Ferreira Dias (Pai) – Prefeito à época  
Gabriel Rosa – Prefeito atual

Contratada: Marco Aurélio F. dos Santos - ME

Responsável: Marco Aurélio Fernandes dos Santos

Em exame: - Pregão Presencial nº 003/2016 e Ata de Registro de Preço nº 003/2016

- Acompanhamento da Execução Contratual

Conforme proposto por ATJ (evento 49), reitero notificação aos responsáveis em epígrafe, com fundamento no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de 20 (vinte) dias, adotem providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresentem justificativas em face aos apontamentos da Fiscalização (eventos 14,6 do TC-10567.989.17-1 e 8.18 do TC-11370.989.17-0).

Tratando-se de processos eletrônicos, consultas e/ou petições poderão ser efetuadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), consoante Resolução 12/011.

Proceda-se, desta feita, nos termos do artigo 91, inciso I, da referida Lei.

Publique-se.

## DESPACHOS DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

EXPEDIENTE: TC-005219/026/19 (Ref. TC-000754/01/01/11) INTERESSADO: Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba ADVOGADO: Marcelo Figueiredo - OAB/SP nº 69.842 ASSUNTO: Sustentação Oral Defiro o pedido, nos termos requeridos. Publique-se.

PROCESSO: 00000131.989.17-0 INTERESSADOS: FACULDADE DE MEDICINA - UNESP - CAMPUS DE BOTUCATU ADVOGADOS: GERALDO MAJELA PESSOA TARDELLI (OAB/SP 77.852) / EDSON CÉSAR DOS SANTOS CABRAL (OAB/SP 79.396) / LAIS MARIA DE REZENDE PONCHIO (OAB/SP 88.029) / PAULO CÉSAR FERREIRA (OAB/SP 104.285) / MARCO AURELIO BARBOSA CATALANO (OAB/SP 166.237) / MELYSYA CLAUDIA DE FALCHI TOMASINI (OAB/SP 180.898) / ROSANE GOMES DA SILVA (OAB/SP 315.667) / JOAO BATISTA TAVARES (OAB/SP 324.487) RESPONSÁVEIS PELO ATO DE APOSENTADORIA: SANDRO ROBERTO VALENTINI (REITOR) E JOSÉ CARLOS PERACOLI (VICE-DIRETOR À ÉPOCA ASSUNTO: INFORMAÇÕES SOBRE ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO CONSTATANTE DA R. SENTENÇA (EVENTO 78), PUBLICADA NO DOE DE 7/9/17, CONFIRMADA PELO V. ACÓRDÃO (EVENTO 32) DO TC-15657.989.17-0 E EVENTO 31 DO TC-15670.989.17-0). PUBLICADO NO DOE DE 12/5/2018, COM TRÂNSITO EM JULGADO EM 24/8/2018 Nestes autos, por r. sentença do Juizador Singular, foi considerado irregular o ato de aposentadoria de João Batista Tavares, decisão mantida em Recursos Ordinários não providos e Embargos de Declaração rejeitados, com trânsito em julgado em 24/8/2018. Em cumprimento à decisão, foi expedido ofício (evento 104), fixando prazo para que o Ilustríssimo Senhor Vice-Diretor da Faculdade de Medicina – UNESP – Campus de Botucatu, informasse as providências adotadas. Decorrido o lapso temporal "in albis", comunico ao Ilustríssimo Reitor e ao Ilustríssimo Senhor Vice-Diretor que aguardo 30 (trinta) dias úteis, a partir da publicação deste despacho, para ser informado sobre as providências adotadas referentes às ilegalidades apontadas nos autos. Adverte-o de que a ausência de providências, bem como de notícia a respeito no prazo fixado ensejará a cominação da penalidade prevista no inciso III, do artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93, sem prejuízo das demais sanções às quais a espécie se sujeita. Ao Cartório.

Publique-se.  
PROCESSO: 00000928.989.19-3 INTERESSADA: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE ADVOGADO: MARCOS JORDÃO TEIXEIRA DO AMARAL FILHO - OAB/SP 74.481 (EVENTO Nº 36.2) ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO (EVENTO Nº 36.1) Concedo o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste despacho.

Publique-se.  
PROCESSO: 00000351.989.19-3 INTERESSADOS(A): SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Autoridades responsáveis: José Roberto Nefta Sadek, Lídia Maria Gluck Camargo e José Luiz de França Penna. INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DA HISTÓRIA DO CAFFÉ E DA IMIGRAÇÃO Responsáveis pela Entidade: Marilena Bonas Conte, Alexandra Rodrigues de Almeida e Thiago da Silva Santos ASSUNTO: Prestação anual de contas da Administração Financeira EXERCÍCIO: 2017 Notifico os interessados acima nomeados, para que conhecendo do relatório da Fiscalização apresentem as alegações que forem de seus interesses ou adotem providências necessárias ao exato cumprimento da lei. Consigno que o prazo para resposta é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação deste despacho, advertindo os interessados de que, na ausência de notícias, o processo poderá ir a julgamento à revelia e envolver determinação de recolhimento de valor impugnado, devidamente atualizado, sem prejuízo de sanções aplicáveis à espécie.

Publique-se.  
PROCESSOS: TC-005050.989.15-2 E TC-005594.989.15-4 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE ADVOGADO: CARLOS MATEUS DE MENEZES - OAB/SP nº 17.702 (EVENTO 153.2 DO TC-005594.989.15-4) PREFEITO: WILSON ALMEIDA LIMA ASSUNTO: INFORMAÇÕES SOBRE ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM CUMPRIMENTO À DECISÃO DA E. SEGUNDA CÂMARA DE 11/9/18 Nestes autos e E. Segunda Câmara julgou irregulares os atos praticados e fixou prazo no ofício CGC. ARC nº 1362/2018, em atendimento ao comando do item 2º, inciso XXVII da Lei Complementar nº 709/93, informasse as providências administrativas adotadas. Decorrido o lapso temporal "in albis", comunico o Excelentíssimo Senhor Prefeito que aguardo 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho, para ser informado sobre as providências adotadas referentes às ilegalidades apontadas nos autos, especialmente quanto à apuração de eventuais responsabilidades em processo administrativo apropriado (Sindicância). Alerto que a ausência de notícias no prazo fixado ensejará a cominação da penalidade prevista no inciso III, do artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93, sem prejuízo das demais sanções às quais a espécie se sujeita.

Publique-se.  
PROCESSOS: TC-006257.989.15-2 E TC-008173.989.15-3 INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO ASSUNTO: CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO CONSTANTE DA DECISÃO DA E. SEGUNDA CÂMARA DE 27/3/18 Diante das notícias trazidas pela Prefeitura Municipal de Amparo de instauração de Sindicância para apuração de responsabilidades e da inscrição do valor da multa não recolhida na Dívida Ativa, respectivamente nos eventos n.ºs 182 e 164.1 do TC-006257.989.15-2, considero cumprida a determinação constante da decisão da E. Segunda Câmara de 27/3/18, consoante o Acórdão publicado no DOE de 28/4/18.

Publique-se.  
PROCESSOS: TC-006830.989.15-8, TC-007332.989.15-1, TC-007335.989.15-8 E TC-007336.989.15-7 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA ADVOGADOS: ANTONIO ARALDO FERRAZ DAL POZZO - OAB/SP nº 123.916, AUGUSTO NEVES DAL POZZO - OAB/SP nº 174.392 E JOÃO NEGRINI NETO - OAB/SP nº 234.092 PREFEITO: FERNANDO AUGUSTO CUNHIA ASSUNTO: INFORMAÇÕES SOBRE ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM CUMPRIMENTO À DECISÃO DA E. SEGUNDA CÂMARA DE 22/8/17 Nestes autos e E. Segunda Câmara julgou irregulares os atos praticados e fixou prazo no ofício GCRM nº 66/2019, evento n.º 92.2 do TC-006830.989.15-8, para que a Prefeitura, em atendimento ao comando do artigo 2º, inciso XXVII da Lei Complementar nº 709/93, informasse as providências administrativas adotadas. Decorrido o lapso temporal "in albis", comunico o Excelentíssimo Senhor Prefeito que aguardo 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho, para ser informado sobre as providências adotadas referentes às ilegalidades apontadas nos autos, especialmente quanto à apuração de eventuais responsabilidades em processo administrativo apropriado (Sindicância). Alerto que a ausência de notícias no prazo fixado ensejará a cominação da penalidade prevista no inciso III, do artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93, sem prejuízo das demais sanções às quais a espécie se sujeita.

Publique-se.

PROCESSO: 0000635.989.19-7 CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AIRRANHIA Responsáveis: Joamir Roberto Barbosa (Prefeito) e Vitor Aparecido dos Reis (Presidente) ADVOGADO: VALTER ARAUJO JUNIOR (OAB/SP 168.098) CONVENIADO(A): SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA RITA DE CÁSSIA INTERESSADO(A): JOAMIR ROBERTO BARBOSA VITOR APARECIDO DOS REIS ASSUNTO: CONVENIO nº. 001/2019 data de 22/01/2019 PROCESSO PRINCIPAL nº. eTC 6281.989.19-4 VIGÊNCIA: 22/01/2019 a 31/12/2019 FONTE DE RECURSOS: Municipal EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: UR-19 PROCESSO PRINCIPAL: 6281.989.19-4 Considerando os apontamentos da Unidade de Araraquara (Evento 12), assino aos interessados em epígrafe o prazo comum de 15 (quinze) dias úteis, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, para que tomem conhecimento do que consta nos autos e, querendo, tragam alegações de interesse.

Publique-se.  
PROCESSO: 00010242.989.19-2 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA (CNPJ 46.634.044/0001-74) Autoridade que homologou a licitação: Edmilson Elói de Oliveira Autoridade que firmou o instrumento: José Antonio Caldin Crespo (Prefeito Municipal) ADVOGADO: ERIKA CAPELLA FERNANDES (OAB/SP 330.995) CONTRATADO(A): DGENITIL PROPAGANDA LTDA (CNPJ 01.411.640/0001-57) ADVOGADO: GILBERTO CANDELLERO PICCHI (OAB/SP 166.536) / THATYANA APARECIDA FANTINI (OAB/SP 183.763) INTERESSADO(A): JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO (CPF 024.927.118-46) ASSUNTO: EDITAL CPL nº 973/2017; LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA nº 192017; CONTRATO: SIM nº 1046/2018; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, RELATIVOS ÀS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, EDUCATIVAS E DE UTILIDADE PÚBLICA, COMPREENDENDO O ESTUDO, A PESQUISA, A CONCEPÇÃO, A PRODUÇÃO, A ELABORAÇÃO DE MARCAS E LOGOTIPOS, O PLANEJAMENTO DE MÍDIAS PUBLICITÁRIAS, O DESENVOLVIMENTO E A EXECUÇÃO DE AÇÕES PROMOCIONAIS EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO POR: UR-09 PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00011225.989.19-3 Em face das irregularidades apontadas pela UR-09, assino aos interessados o prazo comum de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho, para os fins do inciso XIII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, ou, ainda, para as alegações que forem de seus interesses.

Publique-se.  
PROCESSO: 00011225.989.19-3 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA (CNPJ 46.634.044/0001-74) ADVOGADO: ERIKA CAPELLA FERNANDES (OAB/SP 330.995) CONTRATADO(A): DGENITIL PROPAGANDA LTDA (CNPJ 01.411.640/0001-57) ADVOGADO: GIULIANO CANDELLERO PICCHI (OAB/SP 166.536) / THATYANA APARECIDA FANTINI (OAB/SP 183.763) INTERESSADO(A): JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO (CPF 024.927.118-46) ASSUNTO: EDITAL CPL nº 973/2017; LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA nº 192017; CONTRATO: SIM nº 1046/2018; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, RELATIVOS ÀS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, EDUCATIVAS E DE UTILIDADE PÚBLICA, COMPREENDENDO O ESTUDO, A PESQUISA, A CONCEPÇÃO, A PRODUÇÃO, A ELABORAÇÃO DE MARCAS E LOGOTIPOS, O PLANEJAMENTO DE MÍDIAS PUBLICITÁRIAS, O DESENVOLVIMENTO E A EXECUÇÃO DE AÇÕES PROMOCIONAIS EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO POR: UR-09 PROCESSO PRINCIPAL: 10242.989.19-2 As incorreções apontadas pela Fiscalização na execução contratual, quando da primeira vistoria promovida em 20/5/19 (Evento 25), recorrendo, desde já, à adoção de eventuais medidas corretivas. Observo aos interessados que este despacho, no momento, não configura qualquer fixação de prazo para apresentação de justificativas ou abertura do contraditório, servindo apenas como ALERTA de que as correções recomendadas serão avaliadas durante o decurso do prazo contratual e quando do seu julgamento, nos termos legais.

Publique-se.  
PROCESSO: 0008738.989.19-3 INTERESSADA: PREFEITURA DO SÍNDICO SEBASTIÃO PROCURADOR MUNICIPAL: REINALDO RODRIGUES DA ROCHA - OAB/SP 289.918 (EVENTO 29.2) ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO (EVENTO Nº 29.3) Concedo o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste despacho.

Publique-se.  
PROCESSO: 00010601.989.19-7 INTERESSADOS: CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP AUTORIDADES QUE FIRMARAM O INSTRUMENTO: PAULO MASSATO YOSHIMOTO - DIRETOR METROPOLITANO E CESAR FORNAZARI RIDOLPHO - RESP. PELA SUPERINTENDÊNCIA DA UNID. DE NEG. NORTE ADVOGADO: MIEKO SAKO TAKAMURA (OAB/SP 187.939) CONTRATADO(A): CONSORCIO TCE GUARULHOS ASSUNTO: Prestação de serviços comuns de engenharia para atendimento da manutenção e crescimento vegetativo de redes e ligações nos sistemas de distribuição de água e coleta de esgotos, com reposição dos pavimentos, e de engenharia para redução do volume perdido nos setores de abastecimento do município de Guarulhos por meio de ações de redução do volume disponibilizado (VD) e aumento do volume utilizado (VU), vinculadas a metas de performance, nas áreas de atuação abrangidas pelo polo de manutenção Pimentas (Lote 02) - Unidade de Gerenciamento Guarulhos - U.N. Norte - Diretoria Metropolitana / M EM EXAME: Pregão Edital nº 05.431/18 e Contrato nº 5431/18 (Lote 2) PROCESSO: 00011798.989.19-0 INTERESSADOS: CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP AUTORIDADES QUE FIRMARAM O INSTRUMENTO: PAULO MASSATO YOSHIMOTO - DIRETOR METROPOLITANO E CESAR FORNAZARI RIDOLPHO - RESP. PELA SUPERINTENDÊNCIA DA UNID. DE NEG. NORTE ADVOGADO: MIEKO SAKO TAKAMURA (OAB/SP 187.939) CONTRATADO(A): CONSORCIO PERFORMANCE GUARULHOS ASSUNTO: Prestação de serviços comuns de engenharia para atendimento da manutenção e crescimento vegetativo de redes e ligações nos sistemas de distribuição de água e coleta de esgotos, com reposição dos pavimentos, e de engenharia para redução do volume perdido nos setores de abastecimento do município de Guarulhos por meio de ações de redução do volume disponibilizado (VD) e aumento do volume utilizado (VU), vinculadas a metas de performance, nas áreas de atuação abrangidas pelo polo de manutenção Gopovta (Lote 1) - Unidade de Gerenciamento Regional Guarulhos - Unidade de Negócio Norte - Diretoria Metropolitana / M. EM EXAME: Contrato nº 05.431/18.01 (lote1) Em face das irregularidades apontadas pela UR-07, assino aos interessados o prazo comum de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho, para os fins do inciso XIII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, ou, ainda, para as alegações que forem de seus interesses.

Publique-se.  
PROCESSO: TC-002251.989.18-2 INTERESSADOS: CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR - CBPM - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DIRIGENTE: LUIS HENRIQUE FALCONI PERÍODOS: 1º/2 a 9/9 e 25/9 a 31/12/18 SUBSTITUTO: EDILSON VENEZIANI DE SOUZA PERÍODO: 10/9 a 24/9/18 ASSUNTO: Notifico os interessados, acima nomeados, nos termos e para os fins do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, para que tomem conhecimento do Relatório da Fiscalização e apresentem as alegações que forem de seus interesses, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho.

Publique-se.

PROCESSOS: TC-015497.989.16-0 E TC-015521.989.16-0 INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES ADVOGADA: FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS - OAB/SP nº 161.749 PREFEITA: GISELE TONCHIS ASSUNTO: CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO CONSTANTE DA DECISÃO DA E. SEGUNDA CÂMARA DE 11/12/18 E PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E OUTROS PROCEDIMENTOS Diante das notícias trazidas pela Prefeitura Municipal de Lourdes, evento n.º 122 do TC-015497.989.16-0, de instauração de Sindicância para apuração de responsabilidades, em atendimento ao disposto no inciso XXVII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, considero cumprida a determinação constante da decisão da E. Segunda Câmara de 11/12/18, consoante o Acórdão publicado no DOE de 31/1/19, e defiro o pedido de prazo, nos termos requeridos.

Publique-se.  
PROCESSO: 00024383.989.18-3 CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP Autoridade responsável: Marcelo Strama CONTRATADO(A): SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA. INTERESSADO(A): MARCELO STRAMA ASSUNTO: 1º Termo de Aditamento do Contrato nº 7/2018. Acrescenta 46,03% ao preço do ajuste. EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO POR: DF-05 PROCESSO PRINCIPAL: 15261.989.18-0 PROCESSO: 0001156.989.19-6 CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP Autoridade responsável: Walter Shindil Ilhoshi CONTRATADO(A): SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA INTERESSADO(A): JOSÉ OURIRO BARBOSA WALTER SHINDIL ILHOSHI ASSUNTO: 2º Termo de Aditamento do Contrato nº 7/2018 EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: DF-05 PROCESSO PRINCIPAL: 15261.989.18-0 PROCESSO: 0001156.989.19-6 CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP Autoridade responsável: Walter Shindil Ilhoshi CONTRATADO(A): SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA. INTERESSADO(A): WALTER SHINDIL ILHOSHI ASSUNTO: 3º Termo de Aditamento do Contrato nº 7/2018 EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: DF-05 PROCESSO PRINCIPAL: 15261.989.18-0 Em face das irregularidades apontadas pela DF-5.2, assino aos interessados o prazo comum de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho, para os fins do inciso XII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, ou, ainda, para as alegações que foram de seus interesses.

Publique-se.  
PROCESSO: 00020369.989.17-3 INTERESSADO: JOSÉ PEREIRA DE AGUIAR JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA ADVOGADOS: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA - OAB/SP 109.013, MAYLISE RODRIGUES SANTOS - OAB/SP 380.089, CLAUDIA RATTES LA TERZA BATISTA - OAB/SP 110.820, MARCIA PAIVA DE MEDEIROS PINTO - OAB/SP 125.455, GIANPAULO BATISTA - OAB/SP 177.061, CRISTINA BARBOSA RODRIGUES - OAB/SP 178.466, MARCELO LIBERATI BARBOSA HONORATO - OAB/SP 191.573, GRAZIELA NOBREGA DA SILVA - OAB/SP 247.092, RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA - OAB/SP 262.845, FERNANDA DE ÁVILA E SILVA - OAB/SP 361.634 E FÁBIO ALBERTO MENDONÇA - OAB/SP 401.221 (EVENTOS Nº 128.2 E Nº 128.3) ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO (EVENTO Nº 128.1) Concedo o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste despacho.

Publique-se.  
PROCESSOS: 00017137.989.16-6 E 00017321.989.16-2 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ Responsável: Lucilene Gonçalves da Silva (Secretária de Infraestrutura Municipal) ADVOGADOS: CAMILA MARIA LEITE DE OLIVEIRA (OAB/SP 217.118) / EUGENIA BEATRIZ NASCIMENTO CABRAL (OAB/SP 268.566) / RAFAEL APONI DE FIGUEIREDO ROCHA (OAB/SP 280.820) CONTRATADO(A): G-ENERGY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA INTERESSADO(A): HAMILTON RIBEIRO MOTA ADVOGADO: (OAB/SP 154.003) / MARCELO SANTOS DE PADUA ANDRADE (OAB/SP 182.596) / (OAB/SP 315.651) / RONAIR FERREIRA DE LIMA (OAB/SP 342.053) LUCILENE GONÇALVES DA SILVA ASSUNTO: Contrato nº 6.024 de 01/09/2016 referente à Concorrência Pública nº 0001/2016 cujo objeto refere-se à Gestão de Iluminação Pública do Município de Jacareí, utilizando sistema informatizado dedicado para acompanhamento das chamadas, através de número 0800, com 10 (dez) linhas de chamada simultânea, equipamentos e mão de obra própria e especializada, sete dias por semana, das 8h às 22h, para aproximadamente 28.000 (vinte e oito mil) pontos de iluminação pública e ornamental. EXERCÍCIO: 2016 INSTRUÇÃO POR: UR-07 PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00017321.989.16-2 Acolho a proposta extendida por SDG e assino aos interessados nomeados em epígrafe o prazo comum de 15 (quinze) dias úteis contados da data desta publicação, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, para que tomem conhecimento do que consta dos autos e, querendo, tragam alegações de interesse.

Publique-se.  
PROCESSO: 00018887.989.18-4 INTERESSADOS: INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - UNESP - CAMPUS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS RESPONSÁVEL PELO ATO DE APOSENTADORIA: ESTEVAO TOMOMITSU KIMPARA - DIRETOR ATUAL REITOR: SANDRO ROBERTO VALENTINI APOSENTADO: ANTONIO OLAVO CARDOSO JORGE ADVOGADOS: GERALDO MAJELA PESSOA TARDELLI (OAB/SP 77.852) / EDSON CÉSAR DOS SANTOS CABRAL (OAB/SP 79.396) / PAULO CÉSAR FERREIRA (OAB/SP 104.285) / MARCO AURELIO BARBOSA CATALANO (OAB/SP 166.237) / MELYSYA CLAUDIA DE FALCHI TOMASINI (OAB/SP 180.898) / ROSANE GOMES DA SILVA (OAB/SP 315.667) / JOÃO EDUARDO LOPES QUEIROZ (OAB/SP 353.849) ASSUNTO: APOSENTADORIA Em reiteradas deliberações quando do exame das contas anuais das universidades paulistas, este E. Tribunal tem sustentado que o teto remuneratório aplicável aos seus docentes e servidores administrativos é o valor do subsídio do Governador do Estado e que para observância do teto constitucional previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, computam-se também valores percebidos antes da vigência da Emenda Constitucional 41/2003 a título de vantagens pessoais pelo servidor público. Mais recentemente o E. Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 606.358, com repercussão geral reconhecida, no tocante ao cálculo das vantagens pessoais, assim também decidiu, o que leva à aplicação da decisão a todos os processos judiciais que discutam essa mesma questão e que estavam suspensos (ou sobrestados), fixando assim seu entendimento. Na decisão, os E. Ministros dispensaram os servidores de restituírem os valores eventualmente recebidos em excesso e de bo-fé até a data de 18 de novembro de 2015. A instrução processada no presente feito demonstra que a incorreção existente, a inviabilizar o registro do ato de aposentadoria, reside justamente no cálculo dos proventos, que não respeitou o teto remuneratório estabelecido constitucionalmente. Diante disso, considerando a posição deste E. Tribunal e especialmente a decisão do E. STF, fixo à Universalidade o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação deste despacho, para que informe esta Corte sobre eventuais medidas que de ofício tenham sido adotadas sobre a correção dos proventos do servidor, em face da definitiva interpretação da matéria pela Corte Suprema. Ao Cartório.

Publique-se.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Junta Comercial do Estado de São Paulo



EDITAL DE CONCORRÊNCIA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE NOVA SEDE DA JUCESP

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 001/2017

### PROCESSO nº 022/2017

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/11/2017, às 10h30min.**

**LOCAL: RUA BARRA FUNDA, Nº 930 – 3º ANDAR – SALA DA PLENÁRIA – BARRA FUNDA – SÃO PAULO/SP**

O Senhor Jânio Francisco Benith, RG. 7.178.779-3, Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo, conforme Decreto Estadual nº 58.879 de 7 de fevereiro de 2013, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO** – Processo JUCESP nº **022/2017**, objetivando a **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DA NOVA SEDE DA JUCESP, LOCALIZADA NA RUA GUAICURUS, 1274/1294, LAPA, SÃO PAULO**, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, que será regida pela Lei federal nº 8.666/93 e Lei estadual nº 6.544/89, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, acompanhados da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**Anexo XIV**), serão recebidos em sessão pública que será realizada na sede da Junta Comercial do Estado de São Paulo, localizada na Rua Barra Funda, nº 930 – 3º andar – Sala da Plenária – Barra Funda – São Paulo/SP, no dia 06/11/2017, às 10h30, e será conduzida pela Comissão Julgadora de Licitação.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Junta Comercial do Estado de São Paulo



**3.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta**

**Concorrência nº 001/2017**

**Processo JUCESP nº 022/2017**

**Envelope nº 2 – Habilitação**

**Concorrência nº 001/2017**

**Processo JUCESP nº 022/2017**

**3.3** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

**3.4** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora de Licitação.

**3.5** Todas as declarações, proposta comercial e quaisquer documentos que importem assunção de responsabilidade da licitante deverão ser assinados pelo representante legal da empresa, em conformidade com as condições de representação ativa ou passiva previstas e seus estatuto ou contrato social, sendo que o(s) signatário(s) deverá (ão) estar devidamente identificados(s), ou por procurador, desde que juntada a respectiva procuração, por instrumento público o particular em vigor.

**3.6** Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, bem como na documentação apresentada.

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Junta Comercial do Estado de São Paulo



**b) Capacitação Técnico-Operacional** – Atestado de execução de obras e serviços de porte equivalente ao objeto licitado, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação deverá atender os quantitativos abaixo discriminados, conforme súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                     | UNID.          | QUANT.    |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|
| I     | Reforma de edificação com área de intervenção                                                                                                                 | m <sup>2</sup> | 6.800,00  |
| II    | Reforma de edificação tombada pelo Patrimônio Histórico                                                                                                       | m <sup>2</sup> | 800,00    |
| III   | Remoção de entulho de obra com caçamba metálica                                                                                                               | m <sup>3</sup> | 750,00    |
| IV    | Chapisco                                                                                                                                                      | m <sup>2</sup> | 900,00    |
| V     | Emboço comum                                                                                                                                                  | m <sup>2</sup> | 880,00    |
| VI    | Porta de abrir em chapa dula com visor, batente envolvente, completa                                                                                          | m <sup>2</sup> | 60,00     |
| VII   | Revestimento em piso cerâmico / porcelanato                                                                                                                   | m <sup>2</sup> | 650,00    |
| VIII  | Fornecimento, montagem e/ou recuperação de estrutura em aço AST-A36, sem pintura                                                                              | Kg             | 26.000,00 |
| IX    | Porta metálica em chapa dupla                                                                                                                                 | m <sup>2</sup> | 40,00     |
| X     | Corrimão tubular em aço galvanizado                                                                                                                           | m              | 100,00    |
| XI    | Plataforma hidráulica de elevação vertical, incluso fundação, estrutura metálica auxiliar, parte elétrica e instalação.                                       | unid.          | 1,00      |
| XII   | painel comunicação visual para fachada                                                                                                                        | m <sup>2</sup> | 4,00      |
| XIII  | Látex acrílico antimofo em massa, inclusive preparo                                                                                                           | m <sup>2</sup> | 2.400,00  |
| XIV   | Carro escalador de escadas adaptado para cadeira de rodas, motor elétrico, apoiado sobre rodas e correias dentadas do tipo esteiras, com bateria regarregável | unid.          | 1,00      |
| XV    | Placa de sinalização 500 x 60 mm, com texto em relevo e transcrição em braille                                                                                | unid.          | 75,00     |
| XVI   | Lâmpada led 40W (ou superior)                                                                                                                                 | unid.          | 30,00     |
| XVII  | Revitalização de fachada                                                                                                                                      | m <sup>2</sup> | 1.200,00  |
| XVIII | Sistema de ar condicionado                                                                                                                                    | Unid.          | 30,00     |
| XIX   | Instalação de cabos UTP's 4 pares - CAT 6                                                                                                                     | m              | 10.000,00 |
| XX    | Execução de entrada de energia com capacidade mínima de 300kVA                                                                                                | unid.          | 1,00      |
| XXI   | Execução e/ou reforma de cobertura com área mínima de 1.667m <sup>2</sup>                                                                                     | m <sup>2</sup> | 1667,00   |
| XXII  | Execução de laje pré moldada                                                                                                                                  | m <sup>2</sup> | 590,00    |



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Junta Comercial do Estado de São Paulo



|        |                                                                                                                                                               |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| VIII   | Fornecimento, montagem e/ou recuperação de estrutura em aço AST-A36, sem pintura                                                                              |
| IX     | Porta metálica em chapa dupla                                                                                                                                 |
| X      | Corrimão tubular em aço galvanizado                                                                                                                           |
| XI     | Plataforma hidráulica de elevação vertical, incluso fundação, estrutura metálica auxiliar, parte elétrica e instalação.                                       |
| XII    | painel comunicação visual para fachada                                                                                                                        |
| XIII   | Látex acrílico antimofo em massa, inclusive preparo                                                                                                           |
| XIV    | Carro escalador de escadas adaptado para cadeira de rodas, motor elétrico, apoiado sobre rodas e correias dentadas do tipo esteiras, com bateria regarregável |
| XV     | Placa de sinalização 500 x 60 mm, com texto em relevo e transcrição em braille                                                                                |
| XVI    | Lâmpada led 40W (ou superior)                                                                                                                                 |
| XVII   | Revitalização de fachada                                                                                                                                      |
| XVIII  | Sistema de ar condicionado                                                                                                                                    |
| XIX    | Instalação de cabos UTP's 4 pares - CAT 6                                                                                                                     |
| XX     | Execução de entrada de energia com capacidade mínima de 300kVA                                                                                                |
| XXI    | Execução e/ou reforma de cobertura com área mínima de 1.667m <sup>2</sup>                                                                                     |
| XXII   | Execução de laje pré moldada                                                                                                                                  |
| XXIII  | Divisória de gesso acartunado                                                                                                                                 |
| XXIV   | Forro modular                                                                                                                                                 |
| XXV    | Execução de sistema de iluminação interna e externa                                                                                                           |
| XXVI   | Execução de sistema de água fria, pluvial e hidrossanitário                                                                                                   |
| XXVII  | Execução do Sistema de Detecção de Alarme e Incêndio                                                                                                          |
| XXVIII | Execução do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas                                                                                                 |

**c.1)** este(s) atestado(s) deverão conter, necessariamente, a especificação do tipo de obra, dos trabalhos realizados e do prazo de execução.

**c2)** a comprovação poderá ser efetuada por meio de 01 (um) atestado para cada item dos serviços de maior relevância e de valor significativo ou por 01 ou mais atestados que constem todos os itens.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Junta Comercial do Estado de São Paulo



modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**b.1)** A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b", do subitem 5.1.3 será feita de forma objetiva, pela análise do balanço, nos moldes estabelecidos no **ANEXO XVIII** deste Edital.

**c)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades empresárias.

**4.1.3.1** Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação referida nas alíneas "b" e "c" deste subitem 4.1.3 deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

**4.1.3.2** Mediante requerimento da Licitante, no momento da habilitação, a qualificação econômica financeira poderá ser comprovada através de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado para a contratação do objeto, conforme prevê o artigo 31 da lei 8.666/93.

#### **4.1.4 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

**d)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Junta Comercial do Estado de São Paulo



**4.1.5.3.** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO XV**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**4.1.5.4.** Além das declarações exigidas nos itens 4.1.5.2 e 4.1.5.3, a comprovação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:

**4.1.5.4.1.** Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

**4.1.5.4.2.** Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

**4.1.5.4.3.** Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**4.1.5.5.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, todos os alvarás/licenças/autorizações necessárias para realização da obra.

**4.1.5.6** Declaração sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assumindo a obrigação de utilizar na execução do objeto da licitação somente produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008, a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Junta Comercial do Estado de São Paulo



depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica etc.

**5.1.4.3** Proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá a contribuição previdenciária que constitui obrigação da Administração contratante, observadas as disposições do subitem 7.1.1 deste edital.

**5.1.5** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**5.2** A proposta de preço deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Planilha conforme modelo constante do **ANEXO V**, preenchida em todos os itens, com sua respectiva composição de preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional, assinada pelo representante legal da licitante.

b) Cronograma físico-financeiro, conforme modelo constante do **ANEXO III**, assinado pelo representante legal da licitante.

c) Demonstrativo da composição do BDI

**5.2.1 - A fim de agilizar a conferência dos valores apresentados, as licitantes deverão encaminhar a proposta de preço acompanhada de arquivo eletrônico desbloqueado (CD) contendo a Planilha de Preços por CÓDIGO (com, no máximo, duas casas decimais) e os Cronogramas.**

### **6. DA ETAPA PÚBLICA DE RECEPIMENTO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA**

**6.1** No local, data e horário indicados no preâmbulo desta Concorrência, em sessão pública e durante tempo mínimo de 10 (dez) minutos a partir da respectiva abertura, a Comissão Julgadora receberá a credencial, a declaração de pleno atendimento aos requisitos, mais os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação e, na sequência, procederá à abertura dos envelopes nº 1



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Junta Comercial do Estado de São Paulo



**6.7.1** Tal comprovação deverá ser apresentada junto com os documentos indicados no item 6.3 acima, quando da entrega dos envelopes.

**6.8** De cada sessão pública deverá ser lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes no ato.

### 7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

**7.1** As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor final da proposta.

**7.1.1** Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços de que trata o subitem 5.1.4.2 deste edital, o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (artigos 15 e 22, inc. IV, da Lei federal nº 8.212, de 24.06.1991, este último dispositivo com a redação dada pela Lei federal nº 9.876, de 26.11.1999).

**7.2** A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas nesta Concorrência, sendo desclassificada a proposta que:

- a)** Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste edital;
- b)** Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexecutável, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93;
- c)** Apresentar valores totais que superem a previsão contida no orçamento de quantitativos e preços que integra este edital como **ANEXO VI**.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Junta Comercial do Estado de São Paulo



preenchem as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15.06.2007 preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**7.5.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos moldes indicados no subitem 7.5, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada para que apresente preço inferior ao da melhor classificada.

**7.5.2.** A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.5.1.

**7.5.3.** O exercício do direito de que trata o subitem 7.5.1 ocorrerá na própria sessão pública de julgamento das propostas, no prazo de 10 (dez) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão. Não ocorrendo o julgamento em sessão pública ou na ausência de representante legal ou procurador da licitante que preencha as condições indicadas no subitem 7.5.1 na mesma sessão, o exercício do referido direito ocorrerá em nova sessão pública, a ser realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias, para a qual serão convocadas todas as licitantes em condições de exercê-lo, mediante publicação na Imprensa Oficial.

**7.5.3.1.** Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao da proposta melhor classificada, por parte da licitante que preencha as condições do subitem 7.5.1, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos moldes indicados no subitem 7.5, cujos valores das propostas se enquadrem nas mesmas condições, poderão exercer o direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, observados os procedimentos previstos no subitem 7.5.3.

**7.5.4. O não comparecimento à nova sessão pública de que trata o subitem 7.5.3 ensejará a preclusão do direito de preferência da licitante faltante.**

**7.5.5.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.4, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos moldes indicados no subitem 7.5, não será assegurado o direito de preferência.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Junta Comercial do Estado de São Paulo



concretizado no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

**7.14** Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15.06.2007 não será exigida a comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.4 deste edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**7.14.1** A licitante habilitada nas condições do subitem 7.14, deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81, da Lei federal nº 8.666/1993.

**7.14.2** A comprovação de que trata o subitem 7.14.1 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.15** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, poderá proceder-se consoante faculta o § 3º do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93, marcando-se nova data para abertura dos envelopes contendo a documentação, mediante publicação no DOE.

**7.16** Será considerada vencedora do certame a licitante que, atendendo a todas as condições da presente licitação, oferecer o menor preço.

**7.17** A adjudicação será feita PELA TOTALIDADE DO OBJETO.

**7.18** Se a vencedora do certame for licitante que exerceu o direito de preferência de que trata o subitem 7.5, deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

**7.18.1** Esses novos preços serão apresentados em nova planilha, nos moldes do **ANEXO V** deste edital, a ser entregue diretamente na Diretoria de Patrimônio e



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Junta Comercial do Estado de São Paulo



serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

**9.2** Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela Contratada.

**9.3** A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

**9.4** A Contratada manterá no local o livro diário da obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

### 10. MEDIÇÕES

**10.1** As medições para faturamento deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da Contratada, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- a)** relatórios escrito e fotográfico;
- b)** cronograma refletindo o andamento da obra;
- c)** declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:

**c.1)** se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto estadual nº 53.047/2008, declaração, sob as penas da lei,



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Junta Comercial do Estado de São Paulo



realizações, o procedimento e as demais condições e prazos estabelecidos na minuta de termo de contrato, que constitui anexo integrante deste ato convocatório.

**11.3** Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, estes a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*", em relação ao atraso verificado.

**11.4** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S.A.

**11.5** Os preços não serão reajustados.

**11.5.1** Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos desta Concorrência e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, hipótese em que não haverá reajuste.

**11.5.2** Para o reajuste, serão observados: periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, e o Índice Geral de Edificações - FIPE, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, bem como as disposições do Decreto estadual nº 27.133/87.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

**12.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

**12.1.1** Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade e débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Junta Comercial do Estado de São Paulo



**12.4** Nas hipóteses previstas nos subitens 12.1.3 e 12.3 fica facultado à Administração convocar os demais participantes, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93, para a assinatura do contrato.

### 13. DA GARANTIA CONTRATUAL

**13.1.** A licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

**13.1.1.** Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora de seguros.

**13.1.2.** A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do artigo 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

**13.2.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto na Resolução SDECTI 12, 28-03-2014.

### 14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADUMPLIMENTO

**14.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**14.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução cuja cópia constitui **ANEXO XII** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP,



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Junta Comercial do Estado de São Paulo



**15.3** Decorrido esse período sem necessidade de quaisquer reparos, será entregue o Termo de Recebimento Definitivo; se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte da obra ou dos serviços, a contagem do período de 180 (cento e oitenta) dias será recomeçada.

**15.4** O recebimento da obra, bem como a aceitação dos serviços das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.

**15.5** Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a refazê-los, no prazo fixado pelo Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.

**15.6** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**16.7** O serviço prestado que contiver vício ou defeito oculto, que o tornem impróprio, será enfeitado, devendo ser refeito, sob pena de sofrer as penalidades estipuladas neste Edital. Os vícios e defeitos ocultos identificados devem ser sanados no prazo de até 15 (quinze) dias após a comunicação dos mesmos à Contratada.

**16.8** O prazo de garantia dos serviços executados será de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra e/ou serviço devendo atender ao estabelecido no Código Civil Brasileiro.

### 16. CERTIFICADO DE VISTORIA TÉCNICA

**16.1** Os licitantes participantes do certame deverão encaminhar profissional determinado expressamente em declaração da empresa para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado, devidamente munido de carteira de identidade e ser devidamente registrado no CREA/CAU, para comparecer na Rua Guaicurus, 1274/1294, Lapa, São Paulo – São Paulo.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Junta Comercial do Estado de São Paulo



**16.7** A empresa preencherá o comprovante de sua visita técnica, que deverá ser assinada pelo representante da empresa, devendo constar do envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**16.7.1.** Caso a empresa licitante não realize a visita técnica será desclassificada do processo de licitação.

### 17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS ESCLARECIMENTOS

**17.1** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei no 8.666/93, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, protocolo na Diretoria de Patrimônio e Contratos, localizada na Rua Barra Funda, nº 930 – **3º andar**, São Paulo/SP (os documentos deverão ser recepcionados diretamente pela Diretoria de Patrimônio e Contratos. Não serão aceitos documentos entregues no setor de protocolo, localizado no 1ª andar da JUCESP), sendo tal impugnação respondida em até dois dias úteis.

**17.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

**17.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**17.4** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.5** As dúvidas referentes a este Edital serão solucionadas, nos dias e horários de expediente, pela Diretoria de Patrimônio e Contratos, através do e-mail



**19.1** A Contratada deverá proceder à gestão de resíduos sólidos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente (âmbitos Municipal, Estadual e Federal), em especial Resolução Conama 307/2002 e a NBR 10.004/04.

**19.2** A Contratada deverá comprovar a correta destinação dos resíduos, bem como a regularidade dos locais de descarte, por meio dos documentos e formulários correspondentes.

**19.3** A contratada deverá apresentar no mês da ocorrência as comprovações de transporte de resíduos por meio de formulários, conforme NBRs de nº 15.112/04 a 15.114/04, devidamente assinadas pelo gestor, transportador e destinatário.

**19.4** A Contratada deverá prover o adequado acondicionamento temporário de resíduos, em especial os de natureza perigosa.

**19.5** A Contratada deverá providenciar as licenças ambientais de usinas de produção de concreto pré-misturado e de produção de concreto asfáltico, quando for o caso.

**19.6** A Contratada deverá providenciar aprovações no âmbito das competências específicas, relativas aos projetos de drenagem, acesso e sinalização viária, à regularização dos aspectos que foram alterados quando da execução das obras, às outorgadas de direito de uso, de lançamento superficial e de travessia.

**19.7** O não cumprimento ao que dispõe a legislação ambiental vigente implicará nas penalidades constantes da Lei Federal nº. 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais).

#### **DA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** O Edital poderá ser consultado pelo site [www.e-negociospublicos.com.br](http://www.e-negociospublicos.com.br), ou retirado gratuitamente, na sede da JUCESP, diretamente na Diretoria de Patrimônio e Contratos – DPC, das 09h30 às 16h30, mediante a apresentação de mídia CD-RW (gravável), até às 12h do dia 01/11/2017.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Junta Comercial do Estado de São Paulo



---

à saúde e segurança do trabalho

Anexo XII – Cópia da Resolução SDECTI 12, DE 28-03-2014;

Anexo XIII – Carta Credencial

Anexo XIV – Declaração de Requisitos de Habilitação

Anexo XV – Declaração de Microempresa, empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa

Anexo XVI – Declaração CADMADEIRA - Decreto 53.047/2008

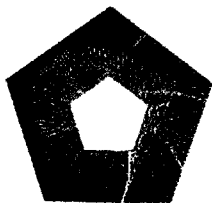
Anexo XVII – Demonstrativo da Composição do BDI

Anexo XVIII – Demonstrativo dos Índices Financeiros

São Paulo, 29 de setembro de 2017

**Jânio Benith**

Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo



# 15º Cartório de Notas

## TABELIÃO OLIVEIRA LIMA

*Bel. João Roberto de Oliveira Lima*

Tabelião

1º TRASLADO

Livro 3101 – páginas 005/006.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: INCORPLAN ENGENHARIA LTDA.

Aos OITO dias do mês de OUTUBRO do ano de DOIS MIL E VINTE (08.10.2020), nesta Cidade e Capital de São Paulo, República Federativa do Brasil, perante mim, **Luã Marques Claudio**, escrevente notarial, do 15º Tabelião de Notas, Bel. **João Roberto de Oliveira Lima**, situado na Av. Dr. Cardoso de Melo nº 1855 – 3º andar – Vila Olímpia – cep 04548-005, fone/fax (0xx11) 3058-5100, compareceram parte, a saber: como outorgante, INCORPLAN ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.147.114/0001-10, (registrada na JUCESP sob o NIRE 35.221.162.088), endereço eletrônico: contato@incorplan.com.br, telefone: 11 3579-0850, com sede Rua Luís Martins, 143, Alto da Lapa, São Paulo, SP, CEP 05060-050, com sua 6ª Alteração Contratual realizada em 15.12.2015, devidamente registrada na JUCESP sob o nº 3.302/16-7 em sessão 08.01.2016, juntamente com ficha cadastral completa emitida nesta data, cuja cópia ficam arquivada nestas notas em pasta própria neste ato representada conforme cláusula 8ª e seus respectivos para de seu Contrato Social por seus diretores, por seus administradores, DANIEL SAFAR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 09/04/1974, engenheiro civil CREA nº 5060700537 /D; Residente e domiciliado na Rua Presidente Antônio Candido, nº. 357, Apto. 52, Bairro: Alto da Lapa, CEP 05083-060, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; Portador da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo sob nº. 23.474.489-3, e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas expedido pelo Ministério da Fazenda sob nº. 266483.458-45; e, **MARCELINO ENES DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 01/02/1964, engenheiro civil CREA/BA nº 19.100/D; Rua Luis Martins 95, apto. 33 – Alto da Lapa - CEP 05060-050, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; Portador da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia sob nº. 03.082.908-95, e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas expedido pelo Ministério da Fazenda sob nº. 294.538.605-49, ambos com endereço profissional na sede da outorgante. Os representantes declaram, sob responsabilidade civil e criminal, que não existem posteriores alterações contratual, nem atas que alterem a forma de representação da outorgante. Identificados pelos documentos referidos e apresentados, do que dou fé. E, Por ela, na forma de representação, foi-me dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu procurador: nomeia e constitui seu procurador: **ALEX DO PRADO VIEIRA**, brasileiro, solteiro, profissional da área de ciências da computação e engenharia civil, portador da cédula de identidade RG. Nº 35.322.305-0 SSP/SP, inscrito no CPF /MF nº 221.289.95-8-09/ e CREA nº 5070333821-SP, com endereço profissional na sede da outorgante, aos quais confere poderes para, AGINDO ISOLADAMENTE, representa-la perante quaisquer Órgãos da Administração Pública em geral, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais, e Empresas de Economia Mista, com a finalidade de praticar todo e qualquer ato necessário à participação da outorgante em Licitações, Concorrências Públicas, Tomada de Preços, RDC, Pregão Presencial ou Eletrônico, Cartas-Convites e outras modalidades de compra e venda, podendo referidos procuradores procederem à assinatura de formulários e/ou cadastros, assinar propostas, decidir sobre a interposição de recursos; assinar atas e outros documentos relativos ao desenvolvimento de reuniões e licitações; assinar contrato, aditivos, medições, receber documentos e praticar todos os atos de ordem administrativa e outros

Esse documento foi assinado por JOAO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 7JPDG-

3AWDA-3Y7QR-NXAH4

15º Tabelião de Notas da Capital – Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1855, Térreo loja 01 e 3º andar





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7JPDG-3AWDA-3Y7QR-NXAH4

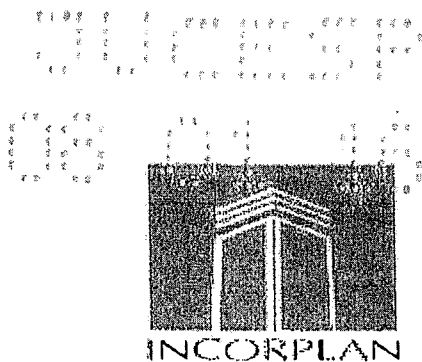
Matrícula Notarial Eletrônica: 111237.2020.10.08.00000177-79

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ JOAO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA (CPF 334.285.228-34) em 28/10/2020  
15:38

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/7JPDG-3AWDA-3Y7QR-NXAH4>



## INCORPLAN ENGENHARIA LTDA.

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DATADA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

NIRE: 35.221.162.088

CNPJ/MF: 04.147.114/0001-10

01/07

São as partes justas e contratadas deste bastante instrumento particular de Alteração Contratual:

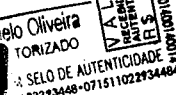
**1a. DANIEL SAFAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 09/04/1974, engenheiro civil CREA nº 5060700537/D; Residente e domiciliado na Rua Presidente Antonio Candido, nº. 357, Aptº. 52, Bairro: Alto da Lapa, CEP 05083-060, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; Portador da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo sob nº. 23.474.489-3, e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas expedido pelo Ministério da Fazenda sob nº. 266483.458-45;

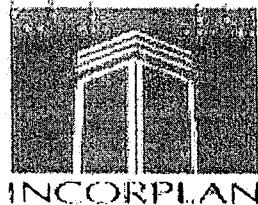
**1b. MARCELINO ENES DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 01/02/1964, engenheiro civil CREA/BA nº 19.100/D; Residente e domiciliado na Rua Prefeito Dulcideo Cardoso, nº. 10.900, Aptº. 301, Bairro: Barra da Tijuca, CEP 22793-012, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; Portador da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia sob nº. 03.082.908-95, e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas expedido pelo Ministério da Fazenda sob nº. 294.538.605-49;

**2.** São as partes acima qualificadas os únicos sócios da sociedade empresária denominada **"INCORPLAN ENGENHARIA LTDA."**, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Rua Mergenthaler, nº. 232, Conjunto 51 B, 5º andar, Vila Leopoldina, CEP 05311-030, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo; Regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 04.147.114/0001-10.

**3.** A empresa tem o seu Ato Constitutivo da Transformação da Natureza Jurídica, arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.221.162.088, em sessão de 21 de Dezembro de 2006 e ultima alteração contratual registrada sob nº 272.598/15-0 em sessão de 03 de Julho de 2015.

**4.** Os sócios deliberam, como de fato deliberados, e ajustados têm, pela alteração daqueles documentos sociais, fazendo o presente instrumento, as cláusulas e condições adiante estabelecidas e mutuamente aceitas.



**4a. DA ELEVAÇÃO  
DE CAPITAL:**

**4a1.** Os sócios deliberam pelo aumento do Capital Social da empresa em R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e Duzentos mil reais) sendo por aproveitamento de lucro acumulado, ou seja, dos atuais R\$ 5.800.000,00 (Cinco milhões e oitocentos mil reais), o capital social passa para a quantia de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), divididos em 8.000.000 (Oito milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, da seguinte forma:

**a)-** O sócio **DANIEL SAFAR DE OLIVEIRA**, cuja participação na sociedade era de R\$ 2.900.000,00 (Dois milhões e novecentos mil reais) totalmente subscritos e integralizados, subscreve e integraliza neste ato, a quantia de R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais), em moeda corrente nacional, totalizando sua participação na sociedade em R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais);

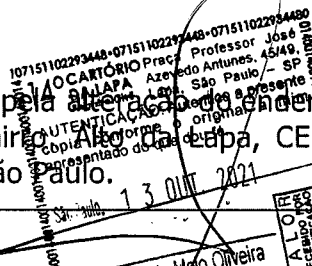
**b)-** O sócio **MARCELINO ENES DE CARVALHO NETO**, cuja participação na sociedade era de R\$ 2.900.000,00 (Dois milhões e novecentos mil reais) totalmente subscritos e integralizados, subscreve e integraliza neste ato, a quantia de R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais), em moeda corrente nacional, totalizando sua participação na sociedade em R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais);

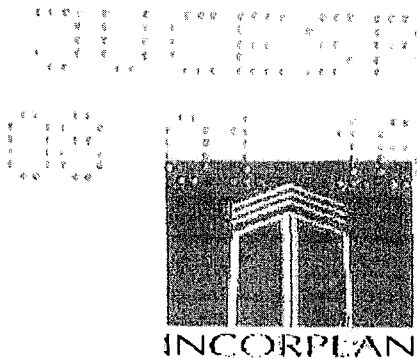
**4a2.** As cláusulas relativas ao capital e administração, constarão ainda neste instrumento.

| SÓCIOS<br>=====                 | Nº DE QUOTAS<br>===== | VALOR – R\$<br>===== |
|---------------------------------|-----------------------|----------------------|
| DANIEL SAFAR DE OLIVEIRA        | 4.000.000             | 4.000.000,00         |
| MARCELINO ENES DE CARVALHO NETO | 4.000.000             | 4.000.000,00         |
| TOTAL                           | 8.000.000             | 8.000.000,00         |

**4b. DA ALTERAÇÃO  
DO ENDEREÇO:**

**4b1.** Os sócios deliberam pela alteração do endereço de sua sede, para a Rua Luis Martins, nº 143, Bairro Capão da Imprensa, CEP 05060-050, na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo.



**4c. DA CONSOLIDAÇÃO**

- 4c1.** Os sócios deliberam por derradeiro, consolidar o presente instrumento, ficando desde já revogadas todas as cláusulas e condições que colidam ou que venham a colidir com as agora adotadas.

**INCORPLAN ENGENHARIA LTDA.  
CONTRATO SOCIAL****CAPÍTULO I****A DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 1ª:** Denomina-se **"INCORPLAN ENGENHARIA LTDA."** a sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições previstas neste instrumento, observadas as formalidades legais de regência e em especial a Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

**CLÁUSULA 2ª:** A sociedade tem sua sede social e foro jurídico na Rua Luis Martins, nº 143, Bairro: Alto da Lapa, CEP 05060-050, na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo.

**PARÁGRAFO  
ÚNICO:**

Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá ainda constituir filiais, escritórios e demais dependências, dentro ou fora de sua praça, observadas as formalidades legais de regência.

**CLÁUSULA 3ª:** A sociedade é contratada por tempo indeterminado, e sua extinção dar-se-á nos casos previstos em lei, com observância do disposto neste instrumento, tendo o seu início na data de 21/12/2006.

**CAPÍTULO II****O OBJETIVO, CAPITAL E ADMINISTRAÇÃO**

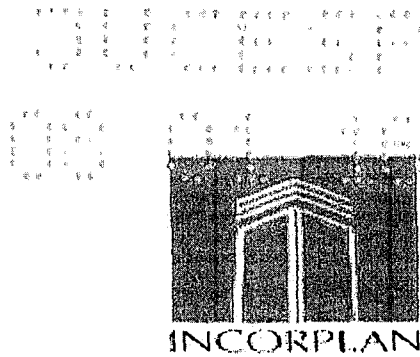
**CLÁUSULA 4ª:** A sociedade tem por objetivo explorar as atividades de:



1511022293448-071511022293448-071511022293448  
143 ALTO DA LAPA, São Paulo, SP  
Registo Civil Lapa, São Paulo, SP  
AUTENTICAÇÃO: Autêntico a mim  
cópia conforme o original a mim  
apreendido em que dou fe,  
São Paulo, 13 OUT. 2021

1511022293448-071511022293448-071511022293448  
143 ALTO DA LAPA, São Paulo, SP  
Registo Civil Lapa, São Paulo, SP  
AUTENTICAÇÃO: Autêntico a mim  
cópia conforme o original a mim  
apreendido em que dou fe,  
São Paulo, 13 OUT. 2021

7 m



**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – INCORPLAN ENGENHARIA LTDA.**

04/07

- a)-** Execução de obras e projetos de construção civil e arquitetura em geral, por conta própria ou de terceiros, quer no campo públicas como campo privado;
- b)-** Prestação de serviços de consultoria, projetos e planejamento no campo de engenharia civil em geral;
- c)-** A direção gerenciamento, fiscalização, construção e administração de obras nos serviços de engenharia civil em geral;
- d)-** A implantação e conservação de áreas verdes, de praças e jardins;
- e)-** A Prestação de Serviços de Paisagismo em geral;

**CLÁUSULA 5ª:** O Capital Social da sociedade é do montante de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), dividido em 8.000.000 (Oito milhões) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma delas, estando assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS<br>=====                 | Nº DE QUOTAS<br>===== | VALOR – R\$<br>===== |
|---------------------------------|-----------------------|----------------------|
| DANIEL SAFAR DE OLIVEIRA        | 4.000.000             | 4.000.000,00         |
| MARCELINO ENES DE CARVALHO NETO | 4.000.000             | 4.000.000,00         |
| TOTAL                           | 8.000.000             | 8.000.000,00         |

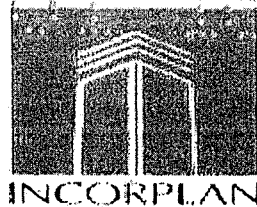
**PARÁGRAFO  
ÚNICO:**

A responsabilidade de cada sócio é limitada a quantidade de quotas que cada um possuir na sociedade, porém todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA 6ª:** As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, dando o direito de voto cada uma delas, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, o qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço com terceiros, o direito de preferência para aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a presente alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 7ª:** A administração da sociedade será exercida isoladamente por ambos os sócios, doravante designados sócios administradores, o quais ficam dispensados de prestar caução.





**PARÁGRAFO 1º** Os sócios administradores representarão a sociedade com os mais amplos e ilimitados poderes, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo a administração ser modificada mediante alteração contratual, podendo ainda constituir procuradores.

**CLÁUSULA 8ª:** Além das obrigações necessárias à realização dos fins sociais, os sócios administradores ficam investidos de poderes para representar a sociedade, ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente; transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar e onerar bens de qualquer natureza, nas condições dos parágrafos a seguir elencados:

**PARÁGRAFO 1º** A sociedade será representada por qualquer um dos sócios, em conjunto ou isoladamente, quanto à constituir procuradores deverá ter a anuência de ambos os sócios.

**PARÁGRAFO 2º** Quando outorgando procurações, será necessária e obrigatória a menção dos poderes e prazo de validade; exceção àquelas outorgadas com cláusula "ad-judicia."

**PARÁGRAFO 3º** É defeso aos sócios-administradores ou aos procuradores, de forma conjunta ou isolada usarem da denominação social para fins estranhos aos da sociedade; especialmente nos casos de avais fianças e demais obrigações de favor.

Se praticados, tais atos serão nulos em relação à sociedade, não a obrigando.

**PARÁGRAFO 4º** Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", ficando condicionada às condições financeiras da sociedade e observada à legislação fiscal de regência.

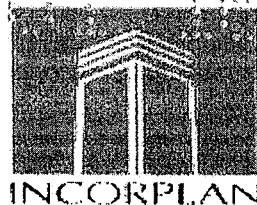
### CAPÍTULO III

#### O EXERCÍCIO SOCIAL E OUTRAS

**CLÁUSULA 9ª:** O exercício social da sociedade com o ano civil, assim em trinta e um de dezembro de cada ano os sócios farão, em uma única vez, um balanço geral e demais demonstrações financeiras, para apuração dos resultados, em 2021.



TE AUTORIZADO  
TE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
1151102293448-07151102293448



Em havendo lucro a partilha dar-se-á com base nas quotas de cada sócio, podendo ser mantido na conta de lucros em suspenso, para posterior decisão, e em caso de prejuízo os valores serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

**CLÁUSULA 10ª:** O sócio que pretender transferir suas quotas sociais, no todo ou em parte, deverá observar os parágrafos a seguir elencados:

**PARÁGRAFO 1º** O sócio remeterá ao remanescente, um documento por escrito do qual fará constar o número de quotas que pretende transacionar, assim como as condições. Do documento deverá constar ainda o direito de preferência para aquisição das quotas, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO 2º** Expirado o prazo concedido, as quotas sociais não adquiridas pelo sócio remanescente, poderão ser transacionadas com terceiros, independentemente de qualquer outra formalidade preliminar, desde que em igualdade de condições com terceiros.

**CLÁUSULA 11ª:** No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se reputará extinta, podendo prosseguir com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, em conjunto com o sócio remanescente, mediante a elaboração de uma alteração contratual.

Caso os herdeiros ou sucessores não pretendam ingressar na sociedade, o sócio remanescente fará levantar um balanço com o objetivo de apurar os bens e haveres do sócio falecido, que serão pagos aos seus herdeiros ou sucessores de acordo com a situação financeira da sociedade na ocasião.

**CLÁUSULA 12ª:** Todas as deliberações da sociedade, inclusive as que importarem em modificação total ou parcial deste instrumento, somente serão válidas se contarem com a intervenção de ambos os sócios.

**CLÁUSULA 13ª:** Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por decisão judicial que lhe tenha sido imposta, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as



115170  
AUTENTICAÇÃO  
AU1022AG0475215  
Vitor Luiz de Melo Oliveira  
REPRESENTANTE AUTORIZADO  
SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
273448-07151102273448-07151102273448

INCORPLAN

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – INCORPLAN ENGENHARIA LTDA.

07/07

relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

No caso de declaração falsa, será nulo de pleno direito o ato a que se integra esta declaração, sem o prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

**CLÁUSULA 14ª:** As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem dest'arte, justos, avindos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, todas de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São Paulo (SP), 15 de Dezembro 2015.



**DANIEL SAFAR DE OLIVEIRA**  
(sócio-administrador)

**MARCELINO ENES DE CARVALHO NETO**  
(sócio-administrador)

TESTEMUNHAS:

**SUELI CRISTINA OLIANI DE OLIVEIRA**  
RG Nº. 14.658.702 (SSP-SP)

**RAFAEL EVARISTO GOMES**  
RG Nº. 34.706.772-4 (SSP/SP)

